

Seguro de vida para Servente de Limpeza Externo, Interno (incluindo os com insalubridades) e Encarregado (Por empregado)

(itens 01, 02, 03, 04 e 05)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor da assistência médica e familiar foi elaborado de acordo com a média de preços praticado no mercado, calculada nos termos da IN 65/2019-SEGES.

Item [A]	Unidade [B]	Valor Unitário [C]	Valor do custo na Planilha mensal = [C]/12
Seguro de vida	Apólice anual	R\$ 107,83	R\$ 8,99

Cargo: Servente de Limpeza Externo (Por empregado)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor do uniforme foi elaborado de acordo com a média de preços praticado no mercado, calculada nos termos da IN 65/2019-SEGES. O custo da planilha é conforme a fórmula = (Valor do insumo dividido por 6), visto que será totalmente consumido, ou seja, será totalmente depreciado no prazo da contratação.

Item [A]	Unidade [B]	Valor Unitário [C]	Quantidade (06 meses) [D]	Valor do insumo (06 meses) [E] = [C]*[D]	Valor do custo na Planilha mensal [F] = [E]/6
Calça Comprida em tecido Brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	unidade	R\$ 48,72	2	R\$ 97,44	R\$ 16,24
Camiseta Malha Fria PV manga longa com punho, Gola V com emblema da empresa	unidade	R\$ 25,42	2	R\$ 50,84	R\$ 8,47
Botina de Couro	par	R\$ 45,01	1	R\$ 45,01	R\$ 7,50
Meia de algodão preta	par	R\$ 8,42	1	R\$ 8,42	R\$ 1,40
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL UNIFORME (item 01)					R\$ 33,61

Cargo: Servente de Limpeza Interno, incluindo os com insalubridades 20% e 40% (Por empregado)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor do uniforme foi elaborado de acordo com a média de preços praticado no mercado, calculada nos termos da IN 65/2019-SEGES. O custo da planilha é conforme a fórmula = (Valor do insumo dividido por 6), visto que será totalmente consumido, ou seja, será totalmente depreciado no prazo da contratação.

Item [A]	Unidade [B]	Valor Unitário [C]	Item [D]	Valor do insumo (06 meses) [E] = [C]*[D]	Valor do custo na Planilha mensal [F] = [E]/6
Calça Comprida em tecido Brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	unidade	R\$ 48,72	2	R\$ 97,44	R\$ 16,24
Camiseta Malha Fria, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado	unidade	R\$ 23,67	2	R\$ 47,34	R\$ 7,89
Meia de algodão, tipo soquete	par	R\$ 7,13	1	R\$ 7,13	R\$ 1,19
Calçado: Tênis Preto em couro, solado baixo com palmilha antibacteriana.	par	R\$ 47,62	1	R\$ 47,62	R\$ 7,94
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL UNIFORME (item 02, item 03 e item 04)					R\$ 33,26

Cargo: Servente de Limpeza Encarregado (Por empregado)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor do uniforme foi elaborado de acordo com a média de preços praticado no mercado, calculada nos termos da IN 65/2019-SEGES. O custo da planilha é conforme a fórmula = (Valor do insumo dividido por 6), visto que será totalmente consumido, ou seja, será totalmente depreciado no prazo da contratação.

Item [A]	Unidade [B]	Valor Unitário [C]	Quantidade (06 meses) [D]	Valor do insumo (06 meses) [E] = [C]*[D]	Valor do custo na Planilha mensal [F] = [E]/6
Calça Comprida em tecido Brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	unidade	R\$ 48,72	2	R\$ 97,44	R\$ 16,24
Camiseta Malha Fria, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado	unidade	R\$ 23,67	2	R\$ 47,34	R\$ 7,89
Meia de algodão, tipo soquete	par	R\$ 7,13	1	R\$ 7,13	R\$ 1,19
Calçado: Tênis Preto em couro, solado baixo com palmilha antibacteriana.	par	R\$ 47,62	1	R\$ 47,62	R\$ 7,94
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL UNIFORME (item 05)					R\$ 33,26

Cargo: Servente de Limpeza Externo (Por empregado)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor do EPI foi elaborado de acordo com a média de preços praticado no mercado, calculada nos termos da IN 65/2019-SEGES. O custo da planilha é conforme a fórmula = (Valor do insumo dividido por 6), visto que será totalmente consumido, ou seja, será totalmente depreciado no prazo da contratação.

Item [A]	Unidade [B]	Valor Unitário [C]	Quantidade (06 meses) [D]	Valor do insumo (06 meses) [E] = [C]*[D]	Valor do custo na Planilha mensal [F] = [E]/6
Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas, tipo Boné árabe/legionário, confeccionado em tecido de Brim, com abas laterais, com logomarca da empresa	UND	R\$ 21,26	1	R\$ 21,26	R\$ 3,54
Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	PAR	R\$ 1,25	1	R\$ 1,25	R\$ 0,21
Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	UND	R\$ 5,59	1	R\$ 5,59	R\$ 0,93
Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	UND	R\$ 11,28	1	R\$ 11,28	R\$ 1,88
Máscara de proteção, tipo Respirador descartável FF2 com válvula	UND	R\$ 2,02	1	R\$ 2,02	R\$ 0,34
Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha / Bota de PVC	PAR	R\$ 35,03	1	R\$ 35,03	R\$ 5,84
Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil	PAR	R\$ 6,88	2	R\$ 13,76	R\$ 2,29
Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela.	UND	R\$ 21,36	1	R\$ 21,36	R\$ 3,56
Kit de proteção para máquina de cortar grama	KIT	R\$ 80,46	1	R\$ 80,46	R\$ 13,41
Capa de chuva com capuz PVC (amarela)	UND	R\$ 24,09	1	R\$ 24,09	R\$ 4,02
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL EPI (item 01)					R\$ 23,28

Cargo: Servente de Limpeza Interno (Por empregado)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor do EPI foi elaborado de acordo com a média de preços praticado no mercado, calculada nos termos da IN 65/2019-SEGES. O custo da planilha é conforme a fórmula = (Valor do insumo dividido por 6), visto que será totalmente consumido, ou seja, será totalmente depreciado no prazo da contratação.

Item [A]	Unidade [B]	Valor Unitário [C]	Quantidade (06 meses) [D]	Valor do insumo (06 meses) [E] = [C]*[D]	Valor do custo na Planilha mensal [F] = [E]/6
Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	R\$ 35,03	1	R\$ 35,03	R\$ 5,84
Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil	PAR	R\$ 6,88	2	R\$ 13,76	R\$ 2,29
Máscara de proteção, tipo Respirador descartável FF2 com válvula / Máscara (respirador) Com Carvão Ativado E Válvula	UND	R\$ 2,02	2	R\$ 4,04	R\$ 0,67
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL EPI (item 02)					R\$ 8,80

Cargo: Servente de Limpeza Interno com insalubridades 20% e 40% (Por empregado)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor do EPI foi elaborado de acordo com a média de preços praticado no mercado, calculada nos termos da IN 65/2019-SEGES. O custo da planilha é conforme a fórmula = (Valor do insumo dividido por 6), visto que será totalmente consumido, ou seja, será totalmente depreciado no prazo da contratação.

Item [A]	Unidade [B]	Valor Unitário [C]	Quantidade (06 meses) [D]	Valor do insumo (06 meses) [E] = [C]*[D]	Valor do custo na Planilha mensal [F] = [E]/6
Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	R\$ 35,03	1	R\$ 35,03	R\$ 5,84
Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil	PAR	R\$ 6,88	2	R\$ 13,76	R\$ 2,29
Máscara de proteção, tipo Respirador descartável FF2 com válvula / Máscara (respirador) Com Carvão Ativado E Válvula	UND	R\$ 2,02	2	R\$ 4,04	R\$ 0,67
Respirador Alltec 1/4 Facial Vapores Orgânicos Gases Ácidos	UND	R\$ 28,82	2	R\$ 57,64	R\$ 9,61
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL EPI (item 03 e item 04)					R\$ 18,41

Cargo: Encarregado (Por empregado)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor do EPI foi elaborado de acordo com a média de preços praticado no mercado, calculada nos termos da IN 65/2019-SEGES. O custo da planilha é conforme a fórmula = (Valor do insumo dividido por 6), visto que será totalmente consumido, ou seja, será totalmente depreciado no prazo da contratação.

Item [A]	Unidade [B]	Valor Unitário [C]	Quantidade (06 meses) [D]	Valor do insumo (06 meses) [E] = [C]*[D]	Valor do custo na Planilha mensal [F] = [E]/6
Máscara de proteção, tipo Respirador descartável FF2 com válvula	UND	R\$ 2,02	1	R\$ 2,02	R\$ 0,34
Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil	PAR	R\$ 6,88	1	R\$ 6,88	R\$ 1,15
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL EPI (item 05)					R\$ 1,49

Para Todos os Cargos de Serventes Externos (são um total 09 Serventes)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor dos Equipamentos de Jardinagem foi elaborado de acordo com a média de preços praticado no mercado, calculada nos termos da IN 65/2019-SEGES. Na planilha, prever-se é o custo depreciado (80%) pelo tempo de vida (60 meses). Desta forma, o valor total de todos os equipamentos de jardinagem é rateado entre 9 serventes.

Equipamentos de Jardinagem							
Item [A]	Unidade [B]	Valor Unitário [C]	Valor unitário depreciável (80%) [D] = [C]*0,8	Vida útil (meses) [E]	Valor unitário mensal da Depreciação [F]=[D] / [E]	Quantidade do Item (06 meses) [G]	Valor unitário mensal da Depreciação [H] = [F]*[G]
Máquina de cortar grama	Und	R\$ 583,98	R\$ 467,18	60	R\$ 7,79	5	R\$ 38,95
Tesoura para recorte	Und	R\$ 33,64	R\$ 26,91	60	R\$ 0,45	15	R\$ 6,75
Lima para amolar	Und	R\$ 13,65	R\$ 10,92	60	R\$ 0,18	6	R\$ 1,08
Rastelo de plástico para grama	Und	R\$ 13,93	R\$ 11,14	60	R\$ 0,19	15	R\$ 2,85
Machado aço forjado	Und	R\$ 65,41	R\$ 52,33	60	R\$ 0,87	10	R\$ 8,70
Cavador de terra	Und	R\$ 36,47	R\$ 29,18	60	R\$ 0,49	8	R\$ 3,92
mangueira para jardim de 30 m	Und	R\$ 64,06	R\$ 51,25	60	R\$ 0,85	12	R\$ 10,20
mangueira para jardim de 50 m	Und	R\$ 96,90	R\$ 77,52	60	R\$ 1,29	8	R\$ 10,32
Facão 20 P	Und	R\$ 26,21	R\$ 20,97	60	R\$ 0,35	15	R\$ 5,25
Rastelo de ferro	Und	R\$ 34,51	R\$ 27,61	60	R\$ 0,46	15	R\$ 6,90
Carrinho de mão	Und	R\$ 159,51	R\$ 127,61	60	R\$ 2,13	12	R\$ 25,56
Regador	Und	R\$ 16,73	R\$ 13,38	60	R\$ 0,22	5	R\$ 1,10
Enxada para capina com cabo	Und	R\$ 34,49	R\$ 27,59	60	R\$ 0,46	18	R\$ 8,28
Colher de pedreiro	Und	R\$ 14,89	R\$ 11,91	60	R\$ 0,20	5	R\$ 1,00
Pá (tipo de construção cívil)	Und	R\$ 24,07	R\$ 19,26	60	R\$ 0,32	18	R\$ 5,76
Motosserra para podar árvore nº 02	Und	R\$ 987,17	R\$ 789,74	60	R\$ 13,16	2	R\$ 26,32
Furadeira	Und	R\$ 277,90	R\$ 222,32	60	R\$ 3,71	5	R\$ 18,55
Aspersor de Jardim	Und	R\$ 23,27	R\$ 18,62	60	R\$ 0,31	24	R\$ 7,44
Carinho de Carga e Descarga	Und	R\$ 440,91	R\$ 352,73	60	R\$ 5,88	4	R\$ 23,52
Enxadinha de Jardinagem	Und	R\$ 43,17	R\$ 34,54	60	R\$ 0,58	5	R\$ 2,90
Nylon para cortador de grama(CARRETEL) rolo 100m	Und	R\$ 220,47	R\$ 176,38	60	R\$ 2,94	1	R\$ 2,94
SUBTOTAL							R\$ 218,29
Quantidade de empregados (serventes externos)							9
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM (item 01)							R\$ 24,25

Para Todos os Cargos de Serventes Internos (são um total 35 Serventes, incluindo os com insalubridades).

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor dos Equipamentos de Limpeza foi elaborado de acordo com a média de preços praticado no mercado, calculada nos termos da IN 65/2019-SEGES. Na planilha, prever-se é o custo depreciado (80%) pelo tempo de vida (60 meses). Desta forma, o valor total de todos os equipamentos de Limpeza é rateado entre 35 serventes.

Equipamentos de Limpeza							
Item [A]	Unidade [B]	Valor Unitário [C]	Valor unitário depreciável (80%) [D] = [C]*0,8	Vida útil (meses) [E]	Valor unitário mensal da Depreciação [F]=[D] / [E]	Quantidade do Item (06 meses) [G]	Valor unitário mensal da Depreciação [H] = [F]*[G]
Aspirador de pó/água industrial 1400W	Und	R\$ 449,86	R\$ 359,89	60	R\$ 6,00	3	R\$ 18,00
Enceradeira	Und	R\$ 1.548,33	R\$ 1.238,66	60	R\$ 20,64	3	R\$ 61,92
Disco branco para enceradeira	Und	R\$ 24,00	R\$ 19,20	60	R\$ 0,32	3	R\$ 0,96
Disco verde para enceradeira	Und	R\$ 21,21	R\$ 16,97	60	R\$ 0,28	3	R\$ 0,84
Container plástico 240 litros com rodas (carrinho)	Und	R\$ 335,92	R\$ 268,74	60	R\$ 4,48	3	R\$ 13,44
Dispenser para Papel Toalha	Und	R\$ 39,31	R\$ 31,45	60	R\$ 0,52	48	R\$ 24,96
Porta Sabonete Líquido	Und	R\$ 32,75	R\$ 26,20	60	R\$ 0,44	120	R\$ 52,80
Escada tipo cavelete 5 degraus	Und	R\$ 181,20	R\$ 144,96	60	R\$ 2,42	4	R\$ 9,68
Escada tipo extensora 10x2 degraus	Und	R\$ 520,18	R\$ 416,14	60	R\$ 6,94	2	R\$ 13,88
Conjunto balde espremedor para MOP úmido 30L com rodinhas (equipamento)	Conj	R\$ 299,45	R\$ 239,56	60	R\$ 3,99	6	R\$ 23,94
SUBTOTAL							R\$ 220,42
Quantidade de empregados (serventes internos, incluindo os com insalubridades)							35
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (item 02, item 03 e item 04)							R\$ 6,30

Para Todos os Cargos de Serventes (são um total 44 Serventes – externos, internos, incluindo os com insalubridade)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor dos Materiais foi elaborado de acordo com a média de preços praticado no mercado, calculada nos termos da IN 65/2019-SEGES. Os materiais são totalmente consumidos no contrato, ou seja, depreciação 100%. Desta forma, o valor total de todos os materiais é rateado entre 44 serventes.

Materiais de Limpeza (consumo)						
Item [A]	Unidade [B]	Valor Unitário [C]	Quantidade Mensal [D]	Quantidade (06 meses) [E]	Valor do insumo (06 meses) [F] = [C]*[E]	Valor do custo na Planilha mensal [G] = [F]/6
Água sanitária 5L	Galão 5L	R\$ 7,10	20	120	R\$ 852,00	R\$ 142,00
Álcool Líquido 70%, CX com 12 frascos de 1L	Cx c/12L	R\$ 73,10	15	90	R\$ 6.579,00	R\$ 1.096,50
Álcool em gel antisséptico 5L	Galão 5L	R\$ 29,20	10	60	R\$ 1.752,00	R\$ 292,00
Cera líquida incolor diversos odores hospitalar 5L	Galão 5L	R\$ 27,60	20	120	R\$ 3.312,00	R\$ 552,00
Desinfetante líquido odores variados de 5L	Galão 5L	R\$ 7,38	80	480	R\$ 3.542,40	R\$ 590,40
Pedra Sanitária Pedra Sanitária Com Suporte Plástico, Peso Aproximado 30 Gramas, Embalagem Com 1 Unidade, Fragrâncias Diversas.	Und	R\$ 1,30	100	600	R\$ 780,00	R\$ 130,00
Flanela tamanho médio Material: 100% Algodão, aproximadamente nas dimensões: Comprimento: 60 Cm, Cor: Amarela, Largura: 30 C	Und	R\$ 2,30	30	180	R\$ 414,00	R\$ 69,00
Lustra móveis frasco 200mL	Frasco 200mL	R\$ 4,92	15	90	R\$ 442,80	R\$ 73,80
Pano de chão Pano Limpeza - Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Comprimento: 70 Cm, Cor: Branca, Largura: 50 Cm, Características Adicionais: Chão	Und	R\$ 3,59	20	120	R\$ 430,80	R\$ 71,80
Veneno para matar insetos - Inseticida Aerosol, Sem Cheiro. Eficaz contra o mosquito da dengue, moscas, pernilongos e baratas e formigas. Spray Inodoro. Embalagem De 300mL	Emb. 300mL	R\$ 9,95	25	150	R\$ 1.492,50	R\$ 248,75
Papel toalha picotado (fardo 2400 fls)	Fardo 2400fls.	R\$ 28,85	60	360	R\$ 10.386,00	R\$ 1.731,00
Papel hig. branco picotado, rolos 10 x 30 m (fardo de 64 rolos)	Fardo 64 rolos	R\$ 36,70	70	420	R\$ 15.414,00	R\$ 2.569,00
Sabonete líquido p/ mãos odores variados galão 5L	Galão 5L	R\$ 9,57	10	60	R\$ 574,20	R\$ 95,70
Sabão em pó granulado KG	Kg	R\$ 4,94	25	150	R\$ 741,00	R\$ 123,50
Saco plástico para lixo 30 litros (emb c/ 100und)	emb c/ 100und	R\$ 10,39	25	150	R\$ 1.558,50	R\$ 259,75
Saco plástico para lixo 50 litros (emb c/ 100und)	emb c/ 100und	R\$ 13,90	25	150	R\$ 2.085,00	R\$ 347,50
Saco plástico para lixo 100 litros (emb c/ 100und)	emb c/ 100und	R\$ 17,96	25	150	R\$ 2.694,00	R\$ 449,00
Saco plástico para lixo 200 litros (emb c/ 100und)	emb c/ 100und	R\$ 22,25	25	150	R\$ 3.337,50	R\$ 556,25
Solução para limpeza de vidro 1L	litro	R\$ 3,06	20	120	R\$ 367,20	R\$ 61,20
Soda cáustica potes de Emb. 450g	Emb. 450g	R\$ 9,80	48	288	R\$ 2.822,40	R\$ 470,40
Detergente líquido NEUTRO Emb. 500 ml	Emb. 500mL	R\$ 1,35	60	360	R\$ 486,00	R\$ 81,00
Desentupidor de vaso sanitário	Und	R\$ 5,72	3	18	R\$ 102,96	R\$ 17,16
Pá pequena plástica com cabo longo para lixo	Und	R\$ 4,74	10	60	R\$ 284,40	R\$ 47,40
Rodo c/ cabo comp 30 cm	Und	R\$ 4,62	10	60	R\$ 277,20	R\$ 46,20
Rodo c/ cabo comp 60 cm	Und	R\$ 8,99	10	60	R\$ 539,40	R\$ 89,90
Vassoura de pelo com cabo 30 cm	Und	R\$ 8,13	10	60	R\$ 487,80	R\$ 81,30
Vassoura de pelo com cabo 60 cm	Und	R\$ 12,53	10	60	R\$ 751,80	R\$ 125,30
Lixeira plástica telada 10 litros	Und	R\$ 5,24	12	72	R\$ 377,28	R\$ 62,88
Vassourinha de limpeza aparelho sanitário	Und	R\$ 4,11	10	60	R\$ 246,60	R\$ 41,10
Vassoura de piaçava	Und	R\$ 5,60	10	60	R\$ 336,00	R\$ 56,00
Luvas látex amarela (P)	Par	R\$ 2,88	12	72	R\$ 207,36	R\$ 34,56
Luvas látex amarela (M)	Par	R\$ 3,08	12	72	R\$ 221,76	R\$ 36,96
Luvas látex amarela (G)	Par	R\$ 3,19	12	72	R\$ 229,68	R\$ 38,28
Máscara descartável (Pct. 100 unid)	cento	R\$ 12,64	10	60	R\$ 758,40	R\$ 126,40
Touca descartável (Pct. 100 unid)	cento	R\$ 12,06	2	12	R\$ 144,72	R\$ 24,12
Espanador pó	Und	R\$ 6,47	10	60	R\$ 388,20	R\$ 64,70
Refil borrifador	Und	R\$ 5,58	12	72	R\$ 401,76	R\$ 66,96
Refil mop água (cabeleira)	Und	R\$ 15,98	20	120	R\$ 1.917,60	R\$ 319,60
Odorizante de ambiente aerosol (Bom ar) frasco de 360mL/293,6g	Frasco 360mL/293,6g	R\$ 9,09	20	120	R\$ 1.090,80	R\$ 181,80
Recipiente para álcool em gel	Und	R\$ 11,56	10	60	R\$ 693,60	R\$ 115,60
Protetor solar fator 50. Frasco 1L.	Litro	R\$ 93,52	2	12	R\$ 1.122,24	R\$ 187,04
Inseticida Mata Cupim Aerosol - frasco 400mL	Und	R\$ 13,35	25	150	R\$ 2.002,50	R\$ 333,75
Máscara Kn95	Und	R\$ 1,42	100	600	R\$ 852,00	R\$ 142,00
Rodo limpar vidros 25 cm extensível	Und	R\$ 9,10	1	6	R\$ 54,60	R\$ 9,10
Ácido muriático Frasco 1L	Litro	R\$ 5,53	50	300	R\$ 1.659,00	R\$ 276,50
Esponjas multiúso	Und	R\$ 0,74	60	360	R\$ 266,40	R\$ 44,40
Balde plástico 60 litros c /tampa	Und	R\$ 33,89	10	60	R\$ 2.033,40	R\$ 338,90

Material_Consumo_Limpeza

Balde plástico capacidade de 12 l c/ tampa	Und	R\$ 7,38	10	60	R\$ 442,80	R\$ 73,80
Mop Esfregão	Und	R\$ 21,12	2	12	R\$ 253,44	R\$ 42,24
Refil esfregão	Und	R\$ 12,60	5	30	R\$ 378,00	R\$ 63,00
Mop pó	Und	R\$ 28,60	2	12	R\$ 343,20	R\$ 57,20
Mop pó refil	Und	R\$ 18,48	5	30	R\$ 554,40	R\$ 92,40
Vasculhador de teto	Und	R\$ 13,01	5	30	R\$ 390,30	R\$ 65,05
Odorizante de ambiente galão 5 litros	Galão 5L	R\$ 23,33	2	12	R\$ 279,96	R\$ 46,66
Palha de aço fina. Pacote com 08 palhas de aço com peso 60g.	Pct 08 unid	R\$ 2,10	42	252	R\$ 529,20	R\$ 88,20
SUBTOTAL						R\$ 13.447,01
Quantidade de empregados serventes (serventes externos, serventes internos, incluindo os com insalubridade)						44
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL MATERIAIS DE LIMPEZA (itens 01, 02, 03 e 04)						R\$ 305,61

Solicitação de
Registro de
Instrumento Coletivo

- Acordo Coletivo
- Convenção Coletiva
- Termo Aditivo
- Acordo Coletivo de Trabalho Específico (ACT Específico) **NOVO**
- Continuar Solicitação
- Retificar Solicitação
- Acompanhar Solicitação
- Solicitação de Mediação
- Solicitar Mediação
- Continuar Solicitação
- Acompanhar Mediação
- Imprimir
- Imprimir Requerimento
- Consultar
- Instrumentos Coletivos Registrados
- Instruções
- Cartilha
- Cláusulas – Grupos/Subgrupos
- Contato

Consultar Instrumentos Coletivos Registrados

Resultado: 144 Instrumento(s) Coletivo(s) Encontrado(s) - Página 1 de 15

Nº do Registro	PI000001/2022	Nº da Solicitação	MR070349/2021
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/05/2021 - 01/05/2023
Partes	SIND DOS EMP DE EMP DE ASSEIO E CONSER DO EST DO PIAUI SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000001/2023	Nº da Solicitação	MR000131/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI INDUSTRIAS DUREINO S. A. Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000002/2023	Nº da Solicitação	MR000122/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/06/2022 - 31/05/2023
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI GD DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000003/2022	Nº da Solicitação	MR070139/2021
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	27/12/2021 - 26/12/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMINIOS E EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, VERTICAIS, HORIZONTAIS, SHOPPING CEN, URBANOS, RURAIS E TRABALH CONDOMINIO DO EDIFICIO RAIMUNDO PORTELA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000003/2023	Nº da Solicitação	MR000347/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SIND. DOS TRABALHADORES NO COMERCIO E SERVICOS DE PICOS J.A OLIVEIRA & ALENCAR LTDA e Outros Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000004/2023	Nº da Solicitação	MR000356/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SIND. DOS TRABALHADORES NO COMERCIO E SERVICOS DE PICOS JOSUE DE LIMA OLIVEIRA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000005/2022	Nº da Solicitação	MR069191/2021
Tipo do Instrumento	Convenção Coletiva	Vigência	01/11/2021 - 31/10/2023
Partes	SIND TRAB NA IND DA CONSTRUCAO E MOB DO MEDIO PARNAIBA SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE TERESINA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000005/2023	Nº da Solicitação	MR000655/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/05/2022 - 30/04/2023
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI NORSA REFRIGERANTES S.A Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000006/2022	Nº da Solicitação	MR001655/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	17/01/2022 - 16/01/2024
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMINIOS E EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, VERTICAIS, HORIZONTAIS, SHOPPING CEN, URBANOS, RURAIS E TRABALH CONDOMINIO ALO TERESINA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000006/2023	Nº da Solicitação	MR061594/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/05/2022 - 30/04/2023
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI NORSA REFRIGERANTES S.A Download Visualizar Instrumento Coletivo		

1 2 3 4 Próximo >> || Última

* O resultado refere-se apenas a instrumentos coletivos registrados por meio do sistema Mediador.

[Exportar](#) [Fechar](#)

Solicitação de
Registro de
Instrumento Coletivo

- Acordo Coletivo
- Convenção Coletiva
- Termo Aditivo
- Acordo Coletivo de Trabalho Específico (ACT Específico) **NOVO**
- Continuar Solicitação
- Retificar Solicitação
- Acompanhar Solicitação
- Solicitação de Mediação
- Solicitar Mediação
- Continuar Solicitação
- Acompanhar Mediação
- Imprimir
- Imprimir Requerimento
- Consultar
- Instrumentos Coletivos Registrados
- Instruções
- Cartilha
- Cláusulas – Grupos/Subgrupos
- Contato

Consultar Instrumentos Coletivos Registrados

Resultado: 144 Instrumento(s) Coletivo(s) Encontrado(s) - Página 2 de 15

Nº do Registro	PI000007/2023	Nº da Solicitação	MR068451/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/09/2022 - 31/08/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000008/2022	Nº da Solicitação	MR001685/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	17/01/2022 - 16/01/2024
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMINIOS E EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, VERTICAIS, HORIZONTAIS, SHOPPING CEN, URBANOS, RURAIS E TRABALH EDIFICIO HORTO BOULEVARD Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000008/2023	Nº da Solicitação	MR001364/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	21/12/2022 - 31/12/2023
Partes	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO HOTELEIRO EM ESTAB DE HOSP DE GAST. DE REF COL E C DE DIV DO EST DO PIAUI COCO BAMBU TERESINA LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000009/2023	Nº da Solicitação	MR001608/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ALIMENTACAO DO ESTADO DO PIAUI INDUSTRIAS DUREINO S. A. Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000010/2023	Nº da Solicitação	MR002412/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SIND. DOS TRABALHADORES NO COMERCIO E SERVICOS DE PICOS IRANY HONORIO DA SILVA & CIA LTDA e Outros Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000011/2023	Nº da Solicitação	MR002630/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SIND. DOS TRABALHADORES NO COMERCIO E SERVICOS DE PICOS GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA e Outros Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000012/2023	Nº da Solicitação	MR004547/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SIND. DOS TRABALHADORES NO COMERCIO E SERVICOS DE PICOS MARQUES & LIMA LTDA. Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000013/2023	Nº da Solicitação	MR005104/2023
Tipo do Instrumento	Convenção Coletiva	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO HOTELEIRO EM ESTAB DE HOSP DE GAST. DE REF COL E C DE DIV DO EST DO PIAUI SINDICATO INTERMUNICIPAL DE HOTEIS, RESTAURANTES BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PIAUI Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000014/2023	Nº da Solicitação	MR005298/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI LATACINIO BELO VALE LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000015/2023	Nº da Solicitação	MR004922/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL A J DOS SANTOS PUBLICIDADE Download Visualizar Instrumento Coletivo		

Primeira || << Anterior 1 2 3 4 Próximo >> || Última

* O resultado refere-se apenas a instrumentos coletivos registrados por meio do sistema Mediador.

[Exportar](#) [Fechar](#)

Solicitação de
Registro de
Instrumento Coletivo

Acordo Coletivo

Convenção Coletiva

Termo Aditivo

Acordo Coletivo de
Trabalho Específico
(ACT Específico) **NOVO**

Continuar Solicitação

Retificar Solicitação

Acompanhar Solicitação

Solicitação de

Mediação

Solicitar Mediação

Continuar Solicitação

Acompanhar Mediação

Imprimir

Imprimir Requerimento

Consultar

Instrumentos Coletivos
Registrados

Instruções

Cartilha

Cláusulas –
Grupos/Subgrupos

Contato

Consultar Instrumentos Coletivos Registrados

Resultado: 144 Instrumento(s) Coletivo(s) Encontrado(s) - Página 3 de 15

Nº do Registro	PI000016/2023	Nº da Solicitação	MR005448/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SIND. DOS TRABALHADORES NO COMERCIO E SERVICOS DE PICOS OLIVEIRA & SIMAO LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000017/2023	Nº da Solicitação	MR006843/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI MDS LOGISTICA DE CARGAS LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000018/2023	Nº da Solicitação	MR006263/2023
Tipo do Instrumento	Convenção Coletiva	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	FEDERACAO DOS TRAB NA IND DA CONST E DO MOB DO E DO PI e Outros SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO NO EST DO PIAUI Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000019/2023	Nº da Solicitação	MR006519/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SIND.DOS EMPREG.EM ENTID.CULT. RECREAT.DE ASSIST. SOC. DE ORIENT.E FORM.PROF.NO ESTADO DO PIAUI SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO PIAUI Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000020/2023	Nº da Solicitação	MR006076/2023
Tipo do Instrumento	Convenção Coletiva	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ALIMENTACAO DO ESTADO DO PIAUI SINDICATO DA IND DE PANIF E CONF DE TERESINA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000021/2023	Nº da Solicitação	MR004888/2023
Tipo do Instrumento	Convenção Coletiva	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA E SERVICOS ORGANICOS DE SEGURANCA DO ESTADO DO PIAUI SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO PIAUI - SINDESP/PI Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000022/2023	Nº da Solicitação	MR005374/2023
Tipo do Instrumento	Convenção Coletiva	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO HOTELEIRO EM ESTAB DE HOSP DE GAST. DE REF COL E C DE DIV DO EST DO PIAUI SINDICATO DO COMERCIO HOTELEIRO,BARES,RESTAURANTE E SIMILARES DE PARNAIBA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000023/2023	Nº da Solicitação	MR008090/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SIND.DOS EMP.VEND.VIAJ.DO COM.PROP, PROP.VEND.VEND.DE PROD.FARM.NO EST.DO.PI. ELDORADO BEBIDAS LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000024/2023	Nº da Solicitação	MR007978/2023
Tipo do Instrumento	Convenção Coletiva	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SINDICATO DOS TRAB NA IND NA CONST E DO MOB DE PARNAIBA SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO NO EST DO PIAUI Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000025/2023	Nº da Solicitação	MR004129/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTTEL ORA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		

Primeira || << Anterior 2 3 4 5 Próximo >> || Última

* O resultado refere-se apenas a instrumentos coletivos registrados por meio do sistema Mediador.

Exportar

Fechar

Solicitação de
Registro de
Instrumento Coletivo

Acordo Coletivo

Convenção Coletiva

Termo Aditivo

Acordo Coletivo de
Trabalho Específico
(ACT Específico) **NOVO**

Continuar Solicitação

Retificar Solicitação

Acompanhar Solicitação

Solicitação de

Mediação

Solicitar Mediação

Continuar Solicitação

Acompanhar Mediação

Imprimir

Imprimir Requerimento

Consultar

Instrumentos Coletivos
Registrados

Instruções

Cartilha

Cláusulas –
Grupos/Subgrupos

Contato

Consultar Instrumentos Coletivos Registrados

Resultado: 144 Instrumento(s) Coletivo(s) Encontrado(s) - Página 4 de 15

Nº do Registro	PI000026/2023	Nº da Solicitação	MR066088/2022
Tipo do Instrumento	Convenção Coletiva	Vigência	01/11/2022 - 31/10/2023
Partes	FEDERACAO DOS TRAB NA IND DA CONST E DO MOB DO E DO PI e Outros SINDICATO DA IND DE CERAMICA PARA CONST DO ESTADO DO PI Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000027/2023	Nº da Solicitação	MR008421/2023
Tipo do Instrumento	Convenção Coletiva	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ALIMENTACAO DO ESTADO DO PIAUI SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTACAO DO ESTADO DO PI Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000028/2023	Nº da Solicitação	MR000442/2023
Tipo do Instrumento	Termo Aditivo de Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	CONFEDERACAO NACIONAL DO RAMO QUIMICO DA CUT CNRQ/CUT e Outros PIAUI NIQUEL METAIS S/A Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000029/2023	Nº da Solicitação	MR048447/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/07/2022 - 31/12/2023
Partes	SIND DOS TRABALHADORES NAS IND URBANAS DO ESTADO DO PI EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000030/2023	Nº da Solicitação	MR045029/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/05/2021 - 30/04/2023
Partes	SIND DOS TRABALHADORES NAS IND URBANAS DO ESTADO DO PI EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000031/2023	Nº da Solicitação	MR005384/2023
Tipo do Instrumento	Convenção Coletiva	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2024
Partes	SIND TRAB NA IND DA CONSTRUCAO E MOB DO MEDIO PARNAIBA SINDICATO DA INDUSTRIA DA MARCENARIA DE TERESINA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000032/2023	Nº da Solicitação	MR009251/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/03/2023 - 28/02/2025
Partes	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO HOTELEIRO EM ESTAB DE HOSP DE GAST. DE REF COL E C DE DIV DO EST DO PIAUI E O FIGUEIREDO SERVICO ESPECIALIZADO EM BUFFET LTDA e Outros Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000033/2022	Nº da Solicitação	MR004029/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2022 - 31/12/2023
Partes	CONFEDERACAO NACIONAL DO RAMO QUIMICO DA CUT CNRQ/CUT e Outros PIAUI NIQUEL METAIS S/A Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000033/2023	Nº da Solicitação	MR009557/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2024
Partes	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO HOTELEIRO EM ESTAB DE HOSP DE GAST. DE REF COL E C DE DIV DO EST DO PIAUI EUROPA INVESTIMENTOS LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000034/2023	Nº da Solicitação	MR009540/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2024
Partes	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO HOTELEIRO EM ESTAB DE HOSP DE GAST. DE REF COL E C DE DIV DO EST DO PIAUI HOTEL ARREY BEACH LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		

Primeira || << Anterior 3 4 5 6 Próximo >> || Última

* O resultado refere-se apenas a instrumentos coletivos registrados por meio do sistema Mediador.

Exportar

Fechar

Solicitação de
Registro de
Instrumento Coletivo

- Acordo Coletivo
- Convenção Coletiva
- Termo Aditivo
- Acordo Coletivo de Trabalho Específico (ACT Específico) **NOVO**
- Continuar Solicitação
- Retificar Solicitação
- Acompanhar Solicitação
- Solicitação de Mediação
- Solicitar Mediação
- Continuar Solicitação
- Acompanhar Mediação
- Imprimir
- Imprimir Requerimento
- Consultar
- Instrumentos Coletivos Registrados
- Instruções
- Cartilha
- Cláusulas – Grupos/Subgrupos
- Contato

Consultar Instrumentos Coletivos Registrados

Resultado: 144 Instrumento(s) Coletivo(s) Encontrado(s) - Página 5 de 15

Nº do Registro	PI000035/2023	Nº da Solicitação	MR009563/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2024
Partes	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO HOTELEIRO EM ESTAB DE HOSP DE GAST. DE REF COL E C DE DIV DO EST DO PIAUI HOTEL EXECUTIVE FLAT LTDA e Outros Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000036/2023	Nº da Solicitação	MR008560/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SIND. DOS TRAB. NAS IND. DE CARVAO VEGETAL DO ESTADO DO PARA PLANTBEM PIAUI PRODUCAO COMERCIO E SERVICOS AGROFLORESTAIS LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000037/2022	Nº da Solicitação	MR008188/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	23/02/2022 - 22/02/2024
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMINIOS E EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, VERTICAIS, HORIZONTAIS, SHOPPING CEN, URBANOS, RURAIS E TRABALH CONDOMINIO EDIFICIO VILLA GAZOTTI Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000037/2023	Nº da Solicitação	MR009044/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/02/2023 - 31/01/2024
Partes	CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS SLC AGRICOLA S.A. Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000038/2023	Nº da Solicitação	MR008783/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SIND.DOS EMP.VEND.VIAJ.DO COM.PROP. PROP.VEND.VEND.DE PROD.FARM.NO EST.DO.PI. VIA BEBIDAS LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000039/2023	Nº da Solicitação	MR013565/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI ASA BRANCA NORTE DO PIAUI LTDA e Outros Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000040/2023	Nº da Solicitação	MR013258/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/03/2023 - 29/02/2024
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ALIMENTACAO DO ESTADO DO PIAUI COMVAP ACUCAR E ALCOOL LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000041/2023	Nº da Solicitação	MR014166/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/10/2022 - 31/05/2023
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI MADEFERRO MADEIRAS E FERRAGENS LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000042/2023	Nº da Solicitação	MR007478/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM OFICINAS MECANICAS E METALURGICAS DE TERESINA CROWN EMBALAGENS METALICAS DA AMAZONIA S/A Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000043/2023	Nº da Solicitação	MR007495/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM OFICINAS MECANICAS E METALURGICAS DE TERESINA CROWN EMBALAGENS METALICAS DA AMAZONIA S/A Download Visualizar Instrumento Coletivo		

Primeira || << Anterior 4 5 6 7 Próximo >> || Última

* O resultado refere-se apenas a instrumentos coletivos registrados por meio do sistema Mediador.

[Exportar](#) [Fechar](#)

Solicitação de
Registro de
Instrumento Coletivo

- Acordo Coletivo
- Convenção Coletiva
- Termo Aditivo
- Acordo Coletivo de Trabalho Específico (ACT Específico) **NOVO**
- Continuar Solicitação
- Retificar Solicitação
- Acompanhar Solicitação
- Solicitação de Mediação
- Solicitar Mediação
- Continuar Solicitação
- Acompanhar Mediação
- Imprimir
- Imprimir Requerimento
- Consultar
- Instrumentos Coletivos Registrados
- Instruções
- Cartilha
- Cláusulas – Grupos/Subgrupos
- Contato

Consultar Instrumentos Coletivos Registrados

Resultado: 144 Instrumento(s) Coletivo(s) Encontrado(s) - Página 6 de 15

Nº do Registro	PI000044/2022	Nº da Solicitação	MR010615/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/11/2021 - 31/08/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA S.A. Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000044/2023	Nº da Solicitação	MR048795/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/08/2022 - 30/04/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A. Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000045/2022	Nº da Solicitação	MR010592/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/11/2021 - 31/08/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Outros Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000045/2023	Nº da Solicitação	MR011550/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SIND.DOS EMP.VEND.VIAJ.DO COM.PROP. PROP.VEND.VEND.DE PROD.FARM.NO EST.DO.PI. BRF S.A. Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000046/2022	Nº da Solicitação	MR010652/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/11/2021 - 31/08/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA S.A. Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000046/2023	Nº da Solicitação	MR009264/2023
Tipo do Instrumento	Convenção Coletiva	Vigência	01/05/2022 - 30/04/2023
Partes	SINDICATO DOS PROF E AUX DA ADM ESC DO ESTADO DO PIAUI SINDICATO DOS ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE TERESINA e Outros Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000047/2022	Nº da Solicitação	MR010639/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/11/2021 - 31/08/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Outros Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000047/2023	Nº da Solicitação	MR014777/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SIND.DOS EMP.VEND.VIAJ.DO COM.PROP. PROP.VEND.VEND.DE PROD.FARM.NO EST.DO.PI. ASA BRANCA NORTE DO PIAUI LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000048/2023	Nº da Solicitação	MR015219/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SIND.DOS EMP.VEND.VIAJ.DO COM.PROP. PROP.VEND.VEND.DE PROD.FARM.NO EST.DO.PI. ASA BRANCA NORTE DO PIAUI LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000049/2023	Nº da Solicitação	MR016290/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SIND.DOS EMP.VEND.VIAJ.DO COM.PROP. PROP.VEND.VEND.DE PROD.FARM.NO EST.DO.PI. ASA BRANCA NORTE DO PIAUI LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		

Primeira || << Anterior 5 6 7 8 Próximo >> || Última

* O resultado refere-se apenas a instrumentos coletivos registrados por meio do sistema Mediador.

[Exportar](#) [Fechar](#)

Solicitação de
Registro de
Instrumento Coletivo

- Acordo Coletivo
- Convenção Coletiva
- Termo Aditivo
- Acordo Coletivo de Trabalho Específico (ACT Específico) **NOVO**
- Continuar Solicitação
- Retificar Solicitação
- Acompanhar Solicitação
- Solicitação de Mediação
- Solicitar Mediação
- Continuar Solicitação
- Acompanhar Mediação
- Imprimir
- Imprimir Requerimento
- Consultar
- Instrumentos Coletivos Registrados
- Instruções
- Cartilha
- Cláusulas – Grupos/Subgrupos
- Contato

Consultar Instrumentos Coletivos Registrados

Resultado: 144 Instrumento(s) Coletivo(s) Encontrado(s) - Página 7 de 15

Nº do Registro	PI000050/2023	Nº da Solicitação	MR013884/2023
Tipo do Instrumento	Convenção Coletiva	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL FEDERACAO NACIONAL DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA DE REDES DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA - FENINFRA e Outros		
	Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000051/2023	Nº da Solicitação	MR013636/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI EVANDRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. e Outros		
	Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000052/2023	Nº da Solicitação	MR016692/2023
Tipo do Instrumento	Convenção Coletiva	Vigência	01/03/2023 - 29/02/2024
Partes	SIND.DOS EMPREG.EM ENTID.CULT. RECREAT.DE ASSIST. SOC. DE ORIENT.E FORM.PROF.NO ESTADO DO PIAUI FEDERACAO NACIONAL DE CULTURA FENAC		
	Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000053/2023	Nº da Solicitação	MR010174/2023
Tipo do Instrumento	Termo Aditivo de Acordo Coletivo	Vigência	01/05/2022 - 30/04/2023
Partes	SIND DOS TRABALHADORES NAS IND URBANAS DO ESTADO DO PI EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		
	Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000054/2022	Nº da Solicitação	MR013686/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	29/03/2022 - 28/03/2024
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMINIOS E EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, VERTICAIS, HORIZONTAIS, SHOPPING CEN, URBANOS, RURAIS E TRABALH CONDOMINIO CAP FERRAT RESIDENCE		
	Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000054/2023	Nº da Solicitação	MR010254/2023
Tipo do Instrumento	Termo Aditivo de Acordo Coletivo	Vigência	01/10/2022 - 30/04/2023
Partes	SIND DOS TRABALHADORES NAS IND URBANAS DO ESTADO DO PI EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		
	Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000055/2023	Nº da Solicitação	MR011698/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2024
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL EQUATORIAL SERVICOS S.A.		
	Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000056/2023	Nº da Solicitação	MR011801/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2024
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A.		
	Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000057/2023	Nº da Solicitação	MR014739/2023
Tipo do Instrumento	Convenção Coletiva	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SIND.DOS EMP.VEND.VIAJ.DO COM.PROP. PROP.VEND.VEND.DE PROD.FARM.NO EST.DO.PI. FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DO PIAUI		
	Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000058/2023	Nº da Solicitação	MR011803/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL H. TELL TELECOM SOLUCOES EM TI S/A.		
	Download Visualizar Instrumento Coletivo		

Primeira || << Anterior 6 7 8 9 Próximo >> || Última

* O resultado refere-se apenas a instrumentos coletivos registrados por meio do sistema Mediador.

[Exportar](#) [Fechar](#)

Solicitação de
Registro de
Instrumento Coletivo

Acordo Coletivo

Convenção Coletiva

Termo Aditivo

Acordo Coletivo de
Trabalho Específico
(ACT Específico) **NOVO**

Continuar Solicitação

Retificar Solicitação

Acompanhar Solicitação

Solicitação de
Mediação

Solicitar Mediação

Continuar Solicitação

Acompanhar Mediação

Imprimir

Imprimir Requerimento

Consultar

Instrumentos Coletivos
Registrados

Instruções

Cartilha

Cláusulas –
Grupos/Subgrupos

Contato

Consultar Instrumentos Coletivos Registrados

Resultado: 144 Instrumento(s) Coletivo(s) Encontrado(s) - Página 8 de 15

Nº do Registro	PI000059/2021	Nº da Solicitação	MR020907/2021
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	28/04/2021 - 27/04/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMINIOS E EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, VERTICAIS, HORIZONTAIS, SHOPPING CEN, URBANOS, RURAIS E TRABALH CONDOMINIO FONTES IBIAPINA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000059/2022	Nº da Solicitação	MR009016/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/04/2022 - 31/03/2024
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM OFICINAS MECANICAS E METALURGICAS DE TERESINA CROWN EMBALAGENS METALICAS DA AMAZONIA S/A Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000059/2023	Nº da Solicitação	MR009956/2023
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL SPE PIAUI CONECTADO S.A Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000060/2023	Nº da Solicitação	MR016651/2023
Tipo do Instrumento	Convenção Coletiva	Vigência	01/01/2023 - 31/12/2023
Partes	SINDVALORES-PI SINDICATO DOS VIGILANTES DO TRANSPORTE E SEG. DE VALORES, ESCOLTA ARMADA E FUNCIONARIOS DE TESOURARIA E CAIXA FORTE DO ESTADO DO PIAUI SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO PIAUI - SINDESP/PI Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000066/2022	Nº da Solicitação	MR013665/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	29/03/2022 - 28/03/2024
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMINIOS E EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, VERTICAIS, HORIZONTAIS, SHOPPING CEN, URBANOS, RURAIS E TRABALH CONDOMINIO ALDEBARAN VILLE Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000072/2022	Nº da Solicitação	MR017742/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/05/2022 - 30/04/2023
Partes	SIND.DOS EMPREG.EM ENTID.CULT. RECREAT.DE ASSIST. SOC. DE ORIENT.E FORM.PROF.NO ESTADO DO PIAUI SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/PI Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000075/2022	Nº da Solicitação	MR012570/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	23/03/2022 - 22/03/2024
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMINIOS E EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, VERTICAIS, HORIZONTAIS, SHOPPING CEN, URBANOS, RURAIS E TRABALH ACQUAVILLE RESIDENCE Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000079/2022	Nº da Solicitação	MR017443/2022
Tipo do Instrumento	Convenção Coletiva	Vigência	01/05/2022 - 30/04/2023
Partes	SINDICATO TRAB EMPRESAS DE TRANSP ROD NO ESTADO DO PI SINDICAPI - SIND.DOS TRANSP. DE CARGAS E LOGISTICA DO PIAUI Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000080/2022	Nº da Solicitação	MR013132/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2022 - 31/12/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL E LOGISTICA DO ESTADO DO PIAUI VIP SERVICOS GERAIS LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000082/2022	Nº da Solicitação	MR021070/2022
Tipo do Instrumento	Termo Aditivo de Convenção Coletiva	Vigência	01/05/2022 - 30/04/2023
Partes	SINDICATO TRAB EMPRESAS DE TRANSP ROD NO ESTADO DO PI SINDICAPI - SIND.DOS TRANSP. DE CARGAS E LOGISTICA DO PIAUI Download Visualizar Instrumento Coletivo		

Primeira || << Anterior 7 8 9 10 Próximo >> || Última

* O resultado refere-se apenas a instrumentos coletivos registrados por meio do sistema Mediador.

Exportar

Fechar

Solicitação de
Registro de
Instrumento Coletivo

Acordo Coletivo

Convenção Coletiva

Termo Aditivo

Acordo Coletivo de
Trabalho Específico
(ACT Específico) **NOVO**

Continuar Solicitação

Retificar Solicitação

Acompanhar Solicitação

Solicitação de

Mediação

Solicitar Mediação

Continuar Solicitação

Acompanhar Mediação

Imprimir

Imprimir Requerimento

Consultar

Instrumentos Coletivos
Registrados

Instruções

Cartilha

Cláusulas –
Grupos/Subgrupos

Contato

Consultar Instrumentos Coletivos Registrados

Resultado: 144 Instrumento(s) Coletivo(s) Encontrado(s) - Página 9 de 15

Nº do Registro	PI000084/2022	Nº da Solicitação	MR021829/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/01/2022 - 31/12/2023
Partes	FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL COOPERATIVA DE CREDITO NO PIAUI - SICOOB PIAUI Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000086/2022	Nº da Solicitação	MR022325/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/06/2021 - 31/05/2023
Partes	SIND DOS TRAB EM PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PI EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000087/2022	Nº da Solicitação	MR024745/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/05/2022 - 30/04/2023
Partes	SIND.DOS EMPREG.EM ENTID.CULT. RECREAT.DE ASSIST. SOC. DE ORIENT.E FORM.PROF.NO ESTADO DO PIAUI INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000088/2022	Nº da Solicitação	MR021683/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/03/2022 - 28/02/2024
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI SOUZA CRUZ LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000092/2021	Nº da Solicitação	MR034269/2021
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	29/06/2021 - 28/06/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMINIOS E EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, VERTICAIS, HORIZONTAIS, SHOPPING CEN, URBANOS, RURAIS E TRABALH CONDOMINIO VILA MEDITERRANEO Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000094/2022	Nº da Solicitação	MR025745/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/05/2022 - 30/04/2023
Partes	SIND.DOS EMPREG.EM ENTID.CULT. RECREAT.DE ASSIST. SOC. DE ORIENT.E FORM.PROF.NO ESTADO DO PIAUI SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA e Outros Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000095/2021	Nº da Solicitação	MR035041/2021
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	02/07/2021 - 01/07/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMINIOS E EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, VERTICAIS, HORIZONTAIS, SHOPPING CEN, URBANOS, RURAIS E TRABALH EDIFICIO LAERCIA MACHADO Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000096/2022	Nº da Solicitação	MR025152/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/06/2022 - 31/05/2023
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI ELDORADO BEBIDAS LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000097/2021	Nº da Solicitação	MR032421/2021
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	22/06/2021 - 21/06/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMINIOS E EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, VERTICAIS, HORIZONTAIS, SHOPPING CEN, URBANOS, RURAIS E TRABALH CONDOMINIO PLAZA MAYOR Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000098/2021	Nº da Solicitação	MR032440/2021
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	22/06/2021 - 21/06/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMINIOS E EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, VERTICAIS, HORIZONTAIS, SHOPPING CEN, URBANOS, RURAIS E TRABALH CONDOMINIO PLAZA MAYOR Download Visualizar Instrumento Coletivo		

Primeira || << Anterior 8 9 10 11 Próximo >> || Última

* O resultado refere-se apenas a instrumentos coletivos registrados por meio do sistema Mediador.

Exportar

Fechar

Solicitação de
Registro de
Instrumento Coletivo

- Acordo Coletivo
- Convenção Coletiva
- Termo Aditivo
- Acordo Coletivo de Trabalho Específico (ACT Específico) **NOVO**
- Continuar Solicitação
- Retificar Solicitação
- Acompanhar Solicitação
- Solicitação de Mediação
- Solicitar Mediação
- Continuar Solicitação
- Acompanhar Mediação
- Imprimir
- Imprimir Requerimento
- Consultar
- Instrumentos Coletivos Registrados
- Instruções
- Cartilha
- Cláusulas – Grupos/Subgrupos
- Contato

Consultar Instrumentos Coletivos Registrados

Resultado: 144 Instrumento(s) Coletivo(s) Encontrado(s) - Página 10 de 15

Nº do Registro	PI000100/2021	Nº da Solicitação	MR031094/2021
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	16/06/2021 - 15/06/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMINIOS E EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, VERTICAIS, HORIZONTAIS, SHOPPING CEN, URBANOS, RURAIS E TRABALH CONDOMINIO VILLA BEETHOVEN Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000101/2021	Nº da Solicitação	MR031126/2021
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	16/06/2021 - 15/06/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMINIOS E EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, VERTICAIS, HORIZONTAIS, SHOPPING CEN, URBANOS, RURAIS E TRABALH CONDOMINIO VILLA BEETHOVEN Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000101/2022	Nº da Solicitação	MR033097/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/07/2022 - 30/06/2023
Partes	SIND.DOS EMPREG.EM ENTID.CULT. RECREAT.DE ASSIST. SOC. DE ORIENT.E FORM.PROF.NO ESTADO DO PIAUI SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000104/2022	Nº da Solicitação	MR030732/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/05/2022 - 30/04/2023
Partes	SINTERTELPi - SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DO PIAUI IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000105/2022	Nº da Solicitação	MR033147/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/05/2022 - 30/04/2023
Partes	SIND.DOS EMPREG.EM ENTID.CULT. RECREAT.DE ASSIST. SOC. DE ORIENT.E FORM.PROF.NO ESTADO DO PIAUI SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE e Outros Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000107/2022	Nº da Solicitação	MR033597/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/06/2022 - 31/05/2023
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI ASA BRANCA NORTE DO PIAUI LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000108/2022	Nº da Solicitação	MR033746/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/06/2022 - 31/05/2023
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI CENTRO DE CONSTRUCOES COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000109/2022	Nº da Solicitação	MR035380/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/05/2022 - 30/04/2023
Partes	SINTERTELPi - SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DO PIAUI SISTEMA DE COMUNICACOES PROFESSOR VALTER ALENCAR LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000110/2022	Nº da Solicitação	MR035536/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/05/2022 - 30/04/2023
Partes	SINTERTELPi - SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DO PIAUI TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000111/2022	Nº da Solicitação	MR034618/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/07/2022 - 30/06/2023
Partes	SIND.DOS EMPREG.EM ENTID.CULT. RECREAT.DE ASSIST. SOC. DE ORIENT.E FORM.PROF.NO ESTADO DO PIAUI SESC - SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO - ADMINISTRACAO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUI Download Visualizar Instrumento Coletivo		

Primeira || << Anterior 9 10 11 12 Próximo >> || Última

* O resultado refere-se apenas a instrumentos coletivos registrados por meio do sistema Mediador.

[Exportar](#) [Fechar](#)

Solicitação de
Registro de
Instrumento Coletivo

- Acordo Coletivo
- Convenção Coletiva
- Termo Aditivo
- Acordo Coletivo de Trabalho Específico (ACT Específico) **NOVO**
- Continuar Solicitação
- Retificar Solicitação
- Acompanhar Solicitação
- Solicitação de Mediação
- Solicitar Mediação
- Continuar Solicitação
- Acompanhar Mediação
- Imprimir
- Imprimir Requerimento
- Consultar
- Instrumentos Coletivos Registrados
- Instruções
- Cartilha
- Cláusulas – Grupos/Subgrupos
- Contato

Consultar Instrumentos Coletivos Registrados

Resultado: 144 Instrumento(s) Coletivo(s) Encontrado(s) - Página 11 de 15

Nº do Registro	PI000115/2022	Nº da Solicitação	MR035929/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/05/2022 - 30/04/2023
Partes	SINTELPELPI - SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DO PIAUI SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSAO LTDA. Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000116/2022	Nº da Solicitação	MR036037/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/06/2022 - 31/05/2023
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI VIA BEBIDAS LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000117/2022	Nº da Solicitação	MR036626/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/05/2022 - 30/04/2023
Partes	SINTELPELPI - SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DO PIAUI RADIO POTY LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000118/2022	Nº da Solicitação	MR036213/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/05/2022 - 30/04/2023
Partes	SINTELPELPI - SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DO PIAUI RADIO DIFUSORA FM DE TIMOM LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000119/2022	Nº da Solicitação	MR037814/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/05/2022 - 30/04/2023
Partes	SINDICATO TRAB EMPRESAS DE TRANSP ROD NO ESTADO DO PI EXPRESSO GUANABARA LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000120/2022	Nº da Solicitação	MR036944/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/05/2022 - 30/04/2023
Partes	SINTELPELPI - SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DO PIAUI NOSSA RADIO DE TERESINA FM LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000122/2022	Nº da Solicitação	MR039591/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	28/07/2022 - 27/07/2024
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMINIOS E EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, VERTICAIS, HORIZONTAIS, SHOPPING CEN, URBANOS, RURAIS E TRABALH VILA RICA RESIDENCE Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000126/2021	Nº da Solicitação	MR038792/2021
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/06/2021 - 31/05/2023
Partes	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO HOTELEIRO EM ESTAB DE HOSP DE GAST. DE REF COL E C DE DIV DO EST DO PIAUI ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000129/2022	Nº da Solicitação	MR042352/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/06/2022 - 31/05/2023
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI DISTRIBUIDORA YORK LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000130/2022	Nº da Solicitação	MR042379/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/06/2022 - 31/05/2023
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI DISTRIBUIDORA YORK LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		

Primeira || << Anterior 10 11 12 13 Próximo >> || Última

* O resultado refere-se apenas a instrumentos coletivos registrados por meio do sistema Mediador.

[Exportar](#) [Fechar](#)

Solicitação de
Registro de
Instrumento Coletivo

- Acordo Coletivo
- Convenção Coletiva
- Termo Aditivo
- Acordo Coletivo de Trabalho Específico (ACT Específico) **NOVO**
- Continuar Solicitação
- Retificar Solicitação
- Acompanhar Solicitação
- Solicitação de Mediação
- Solicitar Mediação
- Continuar Solicitação
- Acompanhar Mediação
- Imprimir
- Imprimir Requerimento
- Consultar
- Instrumentos Coletivos Registrados
- Instruções
- Cartilha
- Cláusulas – Grupos/Subgrupos
- Contato

Consultar Instrumentos Coletivos Registrados

Resultado: 144 Instrumento(s) Coletivo(s) Encontrado(s) - Página 12 de 15

Nº do Registro	PI000131/2022	Nº da Solicitação	MR042383/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/06/2022 - 31/05/2023
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI DISTRIBUIDORA YORK LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000132/2022	Nº da Solicitação	MR042376/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/06/2022 - 31/05/2023
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI DISTRIBUIDORA YORK LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000133/2022	Nº da Solicitação	MR042305/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/06/2022 - 31/05/2023
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI DISTRIBUIDORA YORK LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000134/2022	Nº da Solicitação	MR037339/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/06/2022 - 31/05/2023
Partes	SIND.DOS EMP.VEND.VIAJ.DO COM.PROP. PROP.VEND.VEND.DE PROD.FARM.NO EST.DO.PI. DISTRIBUIDORA YORK LTDA e Outros Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000137/2022	Nº da Solicitação	MR044530/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/06/2022 - 31/05/2023
Partes	SIND.DOS EMP.VEND.VIAJ.DO COM.PROP. PROP.VEND.VEND.DE PROD.FARM.NO EST.DO.PI. SEARA ALIMENTOS LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000138/2022	Nº da Solicitação	MR044522/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/05/2022 - 30/04/2023
Partes	SINTETELPI - SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DO PIAUI FUNDACAO DOM AVELAR BRANDAO VILELA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000140/2022	Nº da Solicitação	MR047897/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/06/2022 - 31/05/2023
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000141/2022	Nº da Solicitação	MR041792/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/06/2022 - 31/05/2023
Partes	SIND.DOS EMP.VEND.VIAJ.DO COM.PROP. PROP.VEND.VEND.DE PROD.FARM.NO EST.DO.PI. DISCAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000142/2022	Nº da Solicitação	MR047969/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/06/2022 - 31/05/2023
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI T T DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000145/2022	Nº da Solicitação	MR046278/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	16/12/2021 - 15/12/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ALIMENTACAO DO ESTADO DO PIAUI BETANIA LACTEOS S.A. Download Visualizar Instrumento Coletivo		

Primeira || << Anterior 11 12 13 14 Próximo >> || Última

* O resultado refere-se apenas a instrumentos coletivos registrados por meio do sistema Mediador.

[Exportar](#) [Fechar](#)

Solicitação de
Registro de
Instrumento Coletivo

Acordo Coletivo

Convenção Coletiva

Termo Aditivo

Acordo Coletivo de
Trabalho Específico
(ACT Específico) **NOVO**

Continuar Solicitação

Retificar Solicitação

Acompanhar Solicitação

Solicitação de

Mediação

Solicitar Mediação

Continuar Solicitação

Acompanhar Mediação

Imprimir

Imprimir Requerimento

Consultar

Instrumentos Coletivos
Registrados

Instruções

Cartilha

Cláusulas –
Grupos/Subgrupos

Contato

Consultar Instrumentos Coletivos Registrados

Resultado: 144 Instrumento(s) Coletivo(s) Encontrado(s) - Página 13 de 15

Nº do Registro	PI000146/2022	Nº da Solicitação	MR053299/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/05/2022 - 30/04/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL R2T TELECOMUNICACOES LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000147/2021	Nº da Solicitação	MR059161/2021
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	28/10/2021 - 27/10/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMINIOS E EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, VERTICAIS, HORIZONTAIS, SHOPPING CEN, URBANOS, RURAIS E TRABALH CONDOMINIO EDIFICIO STRAUSS Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000147/2022	Nº da Solicitação	MR051956/2022
Tipo do Instrumento	Termo Aditivo de Acordo Coletivo	Vigência	01/09/2022 - 31/08/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL BAO BING INFRAESTRUTURA DE REDES S/A. Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000148/2022	Nº da Solicitação	MR052284/2022
Tipo do Instrumento	Termo Aditivo de Acordo Coletivo	Vigência	01/09/2022 - 31/08/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL H. TELL TELECOM SOLUCOES EM TI S/A. Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000149/2022	Nº da Solicitação	MR054064/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/09/2022 - 31/08/2024
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL TIM S A Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000152/2022	Nº da Solicitação	MR055155/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/07/2022 - 30/06/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL LIDER TELECOM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACAO LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000153/2022	Nº da Solicitação	MR059691/2022
Tipo do Instrumento	Termo Aditivo de Acordo Coletivo	Vigência	01/09/2022 - 31/08/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A. Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000154/2021	Nº da Solicitação	MR065073/2021
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	29/11/2021 - 28/11/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMINIOS E EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, VERTICAIS, HORIZONTAIS, SHOPPING CEN, URBANOS, RURAIS E TRABALH CONDOMINIO RIVERSIDE WALK SHOPPING Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000154/2022	Nº da Solicitação	MR050880/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/06/2022 - 31/05/2023
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI DANSUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000155/2022	Nº da Solicitação	MR057358/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/06/2022 - 31/05/2023
Partes	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO PIAUI CERVEJARIA PETROPOLIS S/A e Outros Download Visualizar Instrumento Coletivo		

Primeira || << Anterior 12 13 14 15 Próximo >> || Última

* O resultado refere-se apenas a instrumentos coletivos registrados por meio do sistema Mediador.

Exportar

Fechar

Solicitação de
Registro de
Instrumento Coletivo

- Acordo Coletivo
- Convenção Coletiva
- Termo Aditivo
- Acordo Coletivo de Trabalho Específico (ACT Específico) NOVO
- Continuar Solicitação
- Retificar Solicitação
- Acompanhar Solicitação
- Solicitação de Mediação
- Solicitar Mediação
- Continuar Solicitação
- Acompanhar Mediação
- Imprimir
- Imprimir Requerimento
- Consultar
- Instrumentos Coletivos Registrados
- Instruções
- Cartilha
- Cláusulas – Grupos/Subgrupos
- Contato

Consultar Instrumentos Coletivos Registrados

Resultado: 144 Instrumento(s) Coletivo(s) Encontrado(s) - Página 14 de 15

Nº do Registro	PI000156/2021	Nº da Solicitação	MR065505/2021
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/12/2021 - 30/11/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMINIOS E EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, VERTICAIS, HORIZONTAIS, SHOPPING CEN, URBANOS, RURAIS E TRABALH CONDOMINIO LUIZ FORTES Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000156/2022	Nº da Solicitação	MR057742/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/05/2022 - 30/04/2023
Partes	SINTERTELPÍ - SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DO PIAUI O DIA RADIO E TELEVISAO DO PIAUI LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000157/2022	Nº da Solicitação	MR062364/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	02/12/2022 - 01/12/2024
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL E LOGISTICA DO ESTADO DO PIAUI COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000158/2022	Nº da Solicitação	MR062844/2022
Tipo do Instrumento	Termo Aditivo de Convenção Coletiva	Vigência	01/11/2022 - 31/10/2023
Partes	SIND TRAB NA IND DA CONSTRUCAO E MOB DO MEDIO PARNAIBA SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE TERESINA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000160/2021	Nº da Solicitação	MR065491/2021
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/12/2021 - 30/11/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMINIOS E EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, VERTICAIS, HORIZONTAIS, SHOPPING CEN, URBANOS, RURAIS E TRABALH EDIFICIO JARDIM VITORIA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000160/2022	Nº da Solicitação	MR063887/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/09/2022 - 31/08/2024
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000161/2021	Nº da Solicitação	MR065145/2021
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/09/2021 - 31/08/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL H. TELL TELECOM SOLUCOES EM TI S/A. Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000161/2022	Nº da Solicitação	MR063917/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/09/2022 - 31/08/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000162/2022	Nº da Solicitação	MR063988/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/09/2022 - 31/08/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL PAGGO ADMINISTRADORA LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000163/2021	Nº da Solicitação	MR067582/2021
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/09/2021 - 31/08/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL BAO BING INFRAESTRUTURA DE REDES S/A. Download Visualizar Instrumento Coletivo		

Primeira || << Anterior 13 14 15 Próximo >> || Última

* O resultado refere-se apenas a instrumentos coletivos registrados por meio do sistema Mediador.

[Exportar](#) [Fechar](#)

Solicitação de
Registro de
Instrumento Coletivo

Acordo Coletivo

Convenção Coletiva

Termo Aditivo

Acordo Coletivo de
Trabalho Específico
(ACT Específico) **NOVO**

Continuar Solicitação

Retificar Solicitação

Acompanhar Solicitação

Solicitação de
Mediação

Solicitar Mediação

Continuar Solicitação

Acompanhar Mediação

Imprimir

Imprimir Requerimento

Consultar

Instrumentos Coletivos
Registrados

Instruções

Cartilha

Cláusulas –
Grupos/Subgrupos

Contato

Consultar Instrumentos Coletivos Registrados

Resultado: 144 Instrumento(s) Coletivo(s) Encontrado(s) - Página 15 de 15

Nº do Registro	PI000163/2022	Nº da Solicitação	MR063954/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/09/2022 - 31/08/2024
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000164/2022	Nº da Solicitação	MR064187/2022
Tipo do Instrumento	Acordo Coletivo	Vigência	01/06/2022 - 31/05/2024
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL STEIN TELECOM LTDA Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000166/2022	Nº da Solicitação	MR064004/2022
Tipo do Instrumento	Convenção Coletiva	Vigência	01/06/2022 - 31/05/2023
Partes	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO E SERVICOS DE TERESINA SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DO ESTADO DO PIAUI-S Download Visualizar Instrumento Coletivo		
Nº do Registro	PI000167/2022	Nº da Solicitação	MR066882/2022
Tipo do Instrumento	Convenção Coletiva	Vigência	01/05/2022 - 30/04/2023
Partes	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTEL FEDERACAO NACIONAL DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA DE REDES DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA - FENINFRA e Outros Download Visualizar Instrumento Coletivo		

Primeira || << Anterior 14 15

* O resultado refere-se apenas a instrumentos coletivos registrados por meio do sistema Mediador.

Exportar

Fechar

CNPJ:

Matrícula CEI:

Razão Social:

Categoria:

Acordo Coletivo, Acordo Coletivo de Trabalho Específico - Programa de Proteção ao Emprego, Acordo Coletivo de Trabalho Específico - Autorização de Trabalho nos Domingos e Feriados, Convenção Coletiva, Termo Aditivo de Acordo Coletivo, Termo Aditivo de Convenção Coletiva, Termo Aditivo Acordo Coletivo de Trabalho Específico - Programa de Proteção ao Emprego e Termo Aditivo Acordo Coletivo de Trabalho Específico - Autorização de Trabalho nos Domingos e Feriados vigentes

Tipo do Instrumento Coletivo:

Vigência:

UF de Registro:

Período do Registro de:

Vigência no Período de:

Abrangência:

Abrangência Territorial:

Grupo:

SubGrupo:

Palavra do Título:

PI

-

-

Nº do Registro	Nº do Processo	Nº da Solicitação	Tipo de Instrumento Coletivo	Vigência	Trabalhador	Empregador
PI000005/2022	19964.100246/2022-34	MR069191/2021	Convenção Coletiva	01/11/2021 - 31/10/2023	SIND TRAB NA IND DA CONSTRUCAO E MOB DO MEDIO PARNAIBA	SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE TERESINA
PI000013/2023	19980.105480/2023-31	MR005104/2023	Convenção Coletiva	01/01/2023 - 31/12/2023	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO HOTELEIRO EM ESTAB DE HOSP DE GAST. DE REF COL E C DE DIV DO EST DO PIAUI	SINDICATO INTERMUNICIPAL DE HOTEIS, RESTAURANTES BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PIAUI
PI000018/2023	13168.100184/2023-41	MR006263/2023	Convenção Coletiva	01/01/2023 - 31/12/2023	FEDERACAO DOS TRAB NA IND DA CONST E DO MOB DO E DO PI e Outros	SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO NO EST DO PIAUI
PI000020/2023	13168.100198/2023-64	MR006076/2023	Convenção Coletiva	01/01/2023 - 31/12/2023	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ALIMENTACAO DO ESTADO DO PIAUI	SINDICATO DA IND DE PANIF E CONF DE TERESINA
PI000021/2023	13168.100143/2023-54	MR004888/2023	Convenção Coletiva	01/01/2023 - 31/12/2023	SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA E SERVICOS ORGANICOS DE SEGURANCA DO ESTADO DO PIAUI	SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO PIAUI - SINDESP/PI
PI000022/2023	19980.109489/2023-11	MR005374/2023	Convenção Coletiva	01/01/2023 - 31/12/2023	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO HOTELEIRO EM ESTAB DE HOSP DE GAST. DE REF COL E C DE DIV DO EST DO PIAUI	SINDICATO DO COMERCIO HOTELEIRO,BARES,RESTAURANTE E SIMILARES DE PARNAIBA
PI000024/2023	13620.100339/2023-54	MR007978/2023	Convenção Coletiva	01/01/2023 - 31/12/2023	SINDICATO DOS TRAB NA IND NA CONST E DO MOB DE PARNAIBA	SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO NO EST DO PIAUI

PI000026/2023	13168.100034/2023-37	MR066088/2022	Convenção Coletiva	01/11/2022 - 31/10/2023	FEDERACAO DOS TRAB NA IND DA CONST E DO MOB DO E DO PI e Outros	SINDICATO DA IND DE CERAMICA PARA CONST DO ESTADO DO PI
PI000027/2023	13168.100228/2023-32	MR008421/2023	Convenção Coletiva	01/01/2023 - 31/12/2023	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ALIMENTACAO DO ESTADO DO PIAUI	SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA ALIMENTACAO DO ESTADO DO PI
PI000031/2023	13168.100260/2023-18	MR005384/2023	Convenção Coletiva	01/01/2023 - 31/12/2024	SIND TRAB NA IND DA CONSTRUCAO E MOB DO MEDIO PARNAIBA	SINDICATO DA INDUSTRIA DA MARCENARIA DE TERESINA
PI000046/2023	13168.100330/2023-38	MR009264/2023	Convenção Coletiva	01/05/2022 - 30/04/2023	SINDICATO DOS PROF E AUX DA ADM ESC DO ESTADO DO PIAUI	SINDICATO DOS ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE TERESINA e Outros
PI000050/2023	13168.100451/2023-80	MR013884/2023	Convenção Coletiva	01/01/2023 - 31/12/2023	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTTEL	FEDERACAO NACIONAL DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA DE REDES DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA - FENINFRA e Outros
PI000052/2023	13168.100496/2023-54	MR016692/2023	Convenção Coletiva	01/03/2023 - 29/02/2024	SIND.DOS EMPREG.EM ENTID.CULT. RECREAT.DE ASSIST. SOC. DE ORIENT.E FORM.PROF.NO ESTADO DO PIAUI	FEDERACAO NACIONAL DE CULTURA FENAC
PI000057/2023	19980.123852/2023-19	MR014739/2023	Convenção Coletiva	01/01/2023 - 31/12/2023	SIND.DOS EMP.VEND.VIAJ.DO COM.PROP, PROP.VEND.VEND.DE PROD.FARM.NO EST.DO.PI.	FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DO PIAUI
PI000060/2023	13168.100574/2023-11	MR016651/2023	Convenção Coletiva	01/01/2023 - 31/12/2023	SINDVALORES-PI SINDICATO DOS VIGILANTES DO TRANSPORTE E SEG. DE VALORES, ESCOLTA ARMADA E FUNCIONARIOS DE TESOURARIA E CAIXA FORTE DO ESTADO DO PIAUI	SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO PIAUI - SINDESP/PI
PI000079/2022	19964.104952/2022-55	MR017443/2022	Convenção Coletiva	01/05/2022 - 30/04/2023	SINDICATO TRAB EMPRESAS DE TRANSP ROD NO ESTADO DO PI	SINDICAPI - SIND.DOS TRANSP. DE CARGAS E LOGISTICA DO PIAUI
PI000082/2022	19964.105883/2022-05	MR021070/2022	Termo Aditivo de Convenção Coletiva	01/05/2022 - 30/04/2023	SINDICATO TRAB EMPRESAS DE TRANSP ROD NO ESTADO DO PI	SINDICAPI - SIND.DOS TRANSP. DE CARGAS E LOGISTICA DO PIAUI
PI000158/2022	13168.101631/2022-06	MR062844/2022	Termo Aditivo de Convenção Coletiva	01/11/2022 - 31/10/2023	SIND TRAB NA IND DA CONSTRUCAO E MOB DO MEDIO PARNAIBA	SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE TERESINA
PI000166/2022	13168.101765/2022-19	MR064004/2022	Convenção Coletiva	01/06/2022 - 31/05/2023	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO E SERVICOS DE TERESINA	SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DO ESTADO DO PIAUI-S
PI000167/2022	13168.101780/2022-67	MR066882/2022	Convenção Coletiva	01/05/2022 - 30/04/2023	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTTEL	FEDERACAO NACIONAL DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA DE REDES DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA - FENINFRA e Outros

* O resultado refere-se apenas a instrumentos coletivos registrados por meio do sistema Mediador.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000053/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/04/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR012258/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13168.100322/2022-19
DATA DO PROTOCOLO: 24/03/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES DO SETOR HOTELEIRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE E GASTRONOMIA DO NORDESTE - FETRAHNORDESTE, CNPJ n. 04.088.777/0001-00, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI , CNPJ n. 07.399.419/0001-07, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO**, com abrangência territorial em **Acauã/PI, Agricolândia/PI, Água Branca/PI, Alagoinha do Piauí/PI, Alegrete do Piauí/PI, Alto Longá/PI, Altos/PI, Alvorada do Gurguéia/PI, Amarante/PI, Angical do Piauí/PI, Anísio de Abreu/PI, Antônio Almeida/PI, Aroazes/PI, Aroeiras do Itaim/PI, Arraial/PI, Assunção do Piauí/PI, Avelino Lopes/PI, Baixa Grande do Ribeiro/PI, Barra D'Alcântara/PI, Barras/PI, Barreiras do Piauí/PI, Barro Duro/PI, Batalha/PI, Bela Vista do Piauí/PI, Belém do Piauí/PI, Beneditinos/PI, Bertolínia/PI, Betânia do Piauí/PI, Boa Hora/PI, Bocaina/PI, Bom Jesus/PI, Bom Princípio do Piauí/PI, Bonfim do Piauí/PI, Boqueirão do Piauí/PI, Brasileira/PI, Brejo do Piauí/PI, Buriti dos Lopes/PI, Buriti dos Montes/PI, Cabeceiras do Piauí/PI, Cajazeiras do Piauí/PI, Cajueiro da Praia/PI, Caldeirão Grande do Piauí/PI, Campinas do Piauí/PI, Campo Alegre do Fidalgo/PI, Campo Grande do Piauí/PI, Campo Largo do Piauí/PI, Campo Maior/PI, Canavieira/PI, Canto do Buriti/PI, Capitão de Campos/PI, Capitão Gervásio Oliveira/PI, Caracol/PI, Caraúbas do Piauí/PI, Caridade do Piauí/PI, Castelo do Piauí/PI, Caxingó/PI, Cocal de Telha/PI, Cocal dos Alves/PI, Cocal/PI, Coivaras/PI, Colônia do Gurguéia/PI, Colônia do Piauí/PI, Conceição do Canindé/PI, Coronel José Dias/PI, Corrente/PI, Cristalândia do Piauí/PI, Cristino Castro/PI, Curimatá/PI, Currais/PI, Cural Novo do Piauí/PI, Curralinhos/PI, Demerval Lobão/PI, Dirceu Arcoverde/PI, Dom Expedito Lopes/PI, Dom Inocêncio/PI, Domingos Mourão/PI, Elesbão Veloso/PI, Eliseu Martins/PI, Esperantina/PI, Fartura do Piauí/PI, Flores do Piauí/PI, Floresta do Piauí/PI, Floriano/PI, Francinópolis/PI, Francisco Ayres/PI, Francisco Macedo/PI, Francisco Santos/PI, Fronteiras/PI, Geminiano/PI, Gilbués/PI, Guadalupe/PI, Guaribas/PI, Hugo Napoleão/PI, Ilha Grande/PI, Inhuma/PI, Ipiranga do Piauí/PI, Isaías Coelho/PI, Itainópolis/PI, Itauera/PI, Jacobina do Piauí/PI, Jaicós/PI, Jardim do Mulato/PI, Jatobá do Piauí/PI, Jerumenha/PI, João Costa/PI, Joaquim Pires/PI, Joca Marques/PI, José de Freitas/PI, Juazeiro do Piauí/PI, Júlio Borges/PI, Jurema/PI, Lagoa Alegre/PI, Lagoa de São Francisco/PI, Lagoa do Barro do Piauí/PI, Lagoa do Piauí/PI, Lagoa do Sítio/PI, Lagoinha do Piauí/PI, Landri Sales/PI, Luís Correia/PI, Luzilândia/PI, Madeiro/PI, Manoel Emídio/PI, Marcolândia/PI, Marcos Parente/PI, Massapê do Piauí/PI, Matias Olímpio/PI, Miguel Alves/PI, Miguel Leão/PI, Milton Brandão/PI, Monsenhor Gil/PI, Monsenhor Hipólito/PI, Monte Alegre do Piauí/PI, Morro Cabeça no Tempo/PI, Morro do Chapéu do Piauí/PI,**

Murici dos Portelas/PI, Nazaré do Piauí/PI, Nazária/PI, Nossa Senhora de Nazaré/PI, Nossa Senhora dos Remédios/PI, Nova Santa Rita/PI, Novo Oriente do Piauí/PI, Novo Santo Antônio/PI, Oeiras/PI, Olho D'Água do Piauí/PI, Padre Marcos/PI, Paes Landim/PI, Pajeú do Piauí/PI, Palmeira do Piauí/PI, Palmeirais/PI, Paquetá/PI, Parnaguá/PI, Parnaíba/PI, Passagem Franca do Piauí/PI, Patos do Piauí/PI, Pau D'Arco do Piauí/PI, Paulistana/PI, Pavussu/PI, Pedro II/PI, Pedro Laurentino/PI, Picos/PI, Pimenteiras/PI, Pio IX/PI, Piracuruca/PI, Piripiri/PI, Porto Alegre do Piauí/PI, Porto/PI, Prata do Piauí/PI, Queimada Nova/PI, Redenção do Gurguéia/PI, Regeneração/PI, Riacho Frio/PI, Ribeira do Piauí/PI, Ribeiro Gonçalves/PI, Rio Grande do Piauí/PI, Santa Cruz do Piauí/PI, Santa Cruz dos Milagres/PI, Santa Filomena/PI, Santa Luz/PI, Santa Rosa do Piauí/PI, Santana do Piauí/PI, Santo Antônio de Lisboa/PI, Santo Antônio dos Milagres/PI, Santo Inácio do Piauí/PI, São Braz do Piauí/PI, São Félix do Piauí/PI, São Francisco de Assis do Piauí/PI, São Francisco do Piauí/PI, São Gonçalo do Gurguéia/PI, São Gonçalo do Piauí/PI, São João da Canabrava/PI, São João da Fronteira/PI, São João da Serra/PI, São João da Varjota/PI, São João do Arraial/PI, São João do Piauí/PI, São José do Divino/PI, São José do Peixe/PI, São José do Piauí/PI, São Julião/PI, São Lourenço do Piauí/PI, São Luis do Piauí/PI, São Miguel da Baixa Grande/PI, São Miguel do Fidalgo/PI, São Miguel do Tapuio/PI, São Pedro do Piauí/PI, São Raimundo Nonato/PI, Sebastião Barros/PI, Sebastião Leal/PI, Sigefredo Pacheco/PI, Simões/PI, Simplício Mendes/PI, Socorro do Piauí/PI, Sussuapara/PI, Tamboril do Piauí/PI, Tanque do Piauí/PI, União/PI, Uruçuí/PI, Valença do Piauí/PI, Várzea Branca/PI, Várzea Grande/PI, Vera Mendes/PI, Vila Nova do Piauí/PI e Wall Ferraz/PI.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DA CONSERVAÇÃO

Os salários dos empregados de Empresas de Asseio e Conservação serão reajustados em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), que corresponde ao INPC/IBGE apurado de janeiro a dezembro/21. Tal índice deverá ser aplicado linearmente para todas as categorias abrangidas por essa convenção a partir da DATA-BASE da categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Segue tabela salarial da categoria:

FUNÇÃO	SALÁRIO 2022	OBSERVAÇÃO
ADMINISTRADOR SENIOR	R\$ 3.876,55	
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.635,24	
AGENTE DE LIMPEZA AREAS INSTITUCIONAIS	R\$ 1.257,90	
AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 1.257,90	20% de Insalubridade
AGENTE DE PORTARIA	R\$ 1.380,07	
AGENTE DE SAÚDE	R\$ 1.257,90	
ALMOXARIFE	R\$ 1.437,60	
APONTADOR	R\$ 1.257,90	
ARQUIVISTA	R\$ 1.283,03	
ARRUMADEIRA	R\$ 1.243,50	
ASCENSORISTA	R\$ 1.243,84	
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 5.074,64	
ATENDENTE	R\$ 1.257,90	
AUXILIAR ADMINIST. NIVEL SUPERIOR	R\$ 3.876,54	

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.635,24	
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	R\$ 1.243,84	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	R\$ 1.257,90	
AUXILIAR DE BOMBEIRO HIDRAULICO	R\$ 1.246,78	
AUXILIAR DE CAPATAZ	R\$ 1.243,50	
AUXILIAR DE COZINHA	R\$ 1.243,84	
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R\$ 1.520,25	
AUXILIAR DE GESTÃO	R\$ 1.520,25	
AUXILIAR DE GESTÃO NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.654,61	
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	R\$ 1.520,25	
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 1.243,84	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	R\$ 1.527,42	
AUXILIAR DE MECÂNICO	R\$ 1.243,50	
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	R\$ 1.247,10	
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	R\$ 1.247,10	
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R\$ 1.257,90	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.243,84	
AUXILIAR ENFERMAGEM	R\$ 2.655,90	
AUXILIAR OPERACIONAL	R\$ 1.247,10	
AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 1.635,24	
BIBLIOTECÁRIO	R\$ 2.230,20	
BOMBEIRO HIDRÁULICO	R\$ 1.437,60	
BRAÇAL	R\$ 1.243,50	
BRIGADISTA CIVIL	R\$ 1.437,60	30% Periculosidade
CADASTRADOR FISCAL	R\$ 1.437,60	
CADASTRADOR MOTORIZADO	R\$ 1.437,60	30% Periculosidade
CAPATAZ	R\$ 1.293,82	
CAPINADOR DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 1.243,50	
CARPINTEIRO	R\$ 1.283,03	
CARREGADOR	R\$ 1.247,10	
CARROCEIRO (TRAÇÃO ANIMAL)	R\$ 1.243,50	
CASEIRO DE FAZENDA	R\$ 1.243,50	
CHEFE DE COZINHA	R\$ 1.822,15	20% de Insalubridade
CINEGRAFISTA	R\$ 1.771,80	
COLETOR RESÍDUOS HOPITALAR	R\$ 1.243,84	20% de Insalubridade
COMENTARISTA DE RÁDIO	R\$ 1.771,80	
CONTADOR NIVEL SUPERIOR	R\$ 3.876,54	
CONTÍNUO	R\$ 1.243,84	
COORDENADOR DE ESPORTE	R\$ 1.520,25	
COORDENADOR DE EVENTOS	R\$ 1.520,25	
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.293,82	
COPEIRA	R\$ 1.243,84	
COSTUREIRA	R\$ 1.243,84	
COZINHEIRO	R\$ 1.293,82	20% de Insalubridade
CUIDADOR SOCIAL	R\$ 1.247,10	
DESENHISTA TÉCNICO	R\$ 1.520,55	
DESPENSEIRO	R\$ 1.243,84	
DEDETIZADOR	R\$ 1.520,24	20% de Insalubridade
DIAGRAMADOR	R\$ 1.822,15	
DIGITADOR	R\$ 1.520,25	36 horas semanais

DIRETOR DE ARTES/PROGRAMAÇÃO	R\$ 2.230,20	
ECONOMISTA	R\$ 3.876,54	
EDITOR DE IMAGEM	R\$ 1.771,80	
EDITOR DE TEXTO	R\$ 2.230,20	
EDUCADOR FISICO	R\$ 1.384,93	
EDUCADOR SOCIAL	R\$ 1.257,90	
ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	R\$ 1.527,42	30% de Periculosidade
ELETRICISTA PREDIAL	R\$ 1.283,03	30% de Periculosidade
EMPILHADOR	R\$ 1.384,93	
ENCADERNADOR	R\$ 1.243,50	
ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA	R\$ 1.635,24	
ENCARREGADO DE T. LIMPEZA		
HOSPITALAR	R\$ 1.635,24	20% de Insalubridade
ENFERMEIRO	R\$ 5.527,48	
ENFERMEIRO HOSPITALAR	R\$ 5.527,48	20% de Insalubridade
FARMACÊUTICO	R\$ 3.540,04	
FAXINEIRO	R\$ 1.243,84	
FERREIRO ARMADOR	R\$ 1.437,60	
FISCAL DE CATRACA	R\$ 1.293,82	
FISCAL DE TERMINAL	R\$ 1.293,82	
FISCAL MOTORIZADO	R\$ 1.293,82	30% de Periculosidade
FONOAUDIÓLOGO	R\$ 2.654,61	
FUNILEIRO	R\$ 1.437,60	
GARÇOM	R\$ 1.257,90	
JARDINEIRO	R\$ 1.293,82	
JORNALISTA	R\$ 2.230,20	
LAÇADOR DE ANIMAIS	R\$ 1.380,07	
LAVADEIRA	R\$ 1.243,50	
LAVADOR DE ANIMAIS	R\$ 1.243,50	20% de Insalubridade
LAVADOR DE CARRO	R\$ 1.243,84	
LEITURISTA	R\$ 1.243,50	
LIMPADOR DE VIDROS (JAUZEIRO)	R\$ 1.257,90	20% de Insalubridade
LOCUTOR DE LOJA	R\$ 1.283,03	
MAQUEIRO	R\$ 1.243,84	20% de Insalubridade
MARCENEIRO	R\$ 1.437,60	
MECÂNICO	R\$ 1.437,60	
MÉDICO	R\$ 7.744,93	20 horas semanais
MENSAGEIRO	R\$ 1.243,84	
MESTRE DE OBRAS	R\$ 1.635,24	
MONITOR DE ESPORTES E LAZER	R\$ 1.257,90	
MOTOCICLISTA/MOTO BOY	R\$ 1.283,03	30% de Periculosidade ou risco de vida
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	R\$ 1.380,07	20% de Insalubridade
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	R\$ 1.380,07	
MOTORISTA VEÍCULO PESADO	R\$ 1.635,24	
MOTORISTA VEÍCULO MUNK	R\$ 1.822,15	
ODONTÓLOGO	R\$ 5.527,48	20 horas semanais
OFFICE BOY	R\$ 1.243,50	
OPERADOR DE AUTOCLAVE	R\$ 2.230,20	
OPERADOR DE CATRACA	R\$ 1.243,50	
OPERADOR DE EST.TRAT. ÁGUA	R\$ 1.822,15	

OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	R\$ 1.635,24	
OPERADOR DE ROÇADEIRA	R\$ 1.520,25	
OPERADOR DE SOM E IMAGEM	R\$ 1.822,15	
OPERADOR DE TV	R\$ 2.655,90	
OPERADOR GRÁFICO	R\$ 1.293,82	
OPERADOR INST. BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.822,15	
OPERADOR MÁQ. COPIADORA	R\$ 1.243,84	
OPERADOR MASTER	R\$ 1.771,80	
OPERADOR PATROL MOTO-MEC.	R\$ 1.635,24	
OUVIDOR	R\$ 1.283,03	
PEDAGOGO	R\$ 2.655,90	
PEDREIRO	R\$ 1.527,42	
PINTOR	R\$ 1.527,42	
PRODUTOR	R\$ 1.771,80	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENT.	R\$ 3.540,04	
PROFESSOR ENSINO SUPERIOR	R\$ 5.074,64	
PROFESSOR ESPECIAL	R\$ 3.876,54	
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	R\$ 3.876,54	
PROGRAMADOR	R\$ 1.822,15	
PROTOCOLISTA	R\$ 1.257,90	
PSICÓLOGO	R\$ 2.654,61	20 horas semanais
RADIALISTA	R\$ 2.230,20	
RECEPCIONISTA BILINGUE	R\$ 3.540,04	
RECEPCIONISTA	R\$ 1.437,59	
REPOSITOR	R\$ 1.257,90	
SECRETÁRIA NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.437,60	
SECRETARIA NIVEL SUPERIOR BILINGUE	R\$ 5.074,64	
SECRETÁRIA NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.655,90	
SECRETÁRIA EXECUTIVA	R\$ 3.540,04	
SERVENTE DE PEDREIRO	R\$ 1.243,50	
SERVENTE LIMPEZA - BANHEIRO		
COLETIVO GRANDE CIRCULAÇÃO	R\$ 1.257,90	40% de Insalubridade
SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.	R\$ 1.257,90	
SERVENTE LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 1.257,90	20% de Insalubridade
SOLDADOR	R\$ 1.283,03	
SUPERVISOR	R\$ 1.527,42	
TÉCNICO AGRÍCOLA	R\$ 1.822,15	
TÉCNICO AUXILIAR GERAL	R\$ 1.822,15	
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.822,15	
TÉCNICO EM CITOLOGIA	R\$ 1.437,60	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	R\$ 1.822,15	
TÉCNICO EM ECONOMIA DOMÉST.	R\$ 1.520,25	
TÉCNICO EM ESTATÍSTICA	R\$ 1.822,15	
TÉCNICO EM ESTERILIZAÇÃO	R\$ 1.520,25	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 1.822,15	
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R\$ 1.788,71	
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	R\$ 1.822,15	
TÉCNICO EM MECÂNICA	R\$ 1.520,25	
TÉCNICO EM OBRAS CIVIS	R\$ 1.520,25	
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	R\$ 1.822,15	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 2.230,20	40% de Insalubridade

TÉCNÓLOGO EM REDE	R\$ 2.230,20	
TÉCNICO EM REDE (NÍVEL MÉDIO)	R\$ 1.380,07	
TÉCNICO EM REDE LÓGICA	R\$ 1.520,25	
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	R\$ 1.380,07	30% de Periculosidade
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 2.230,20	
TÉCNICO EM SUPORTE DE REDE	R\$ 1.822,15	
TÉCNICO EM TELEFONIA	R\$ 1.520,25	
TÉCNICO OPER. ESPEC.NIVEL SUPERIOR	R\$ 5.074,64	
TÉCNICO OPER. ESPECIALIZADO	R\$ 4.258,83	
TÉCNICO OPER. NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.822,15	
TELEFONISTA	R\$ 1.257,90	36 horas semanais
TORNEIRO MECANICO	R\$ 1.635,24	
TRADUTOR	R\$ 3.876,54	
TRATADOR DE ANIMAIS	R\$ 1.380,07	
TRATORISTA	R\$ 1.635,24	
VARREDOR DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 1.243,50	
VIDEOFONISTA	R\$ 1.380,07	
VIGIA	R\$ 1.243,50	
ZELADOR	R\$ 1.243,84	

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUARTA - DESCONTO SALARIAL

Comprovado que o empregado causou prejuízo à empresa, e quando houver autorização legal, o empregador terá o limite de desconto de até 30% (trinta por cento) da remuneração do obreiro, na quantidade de parcelas em que for possível a quitação do débito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Excetuam-se a regra acima os descontos provenientes de decisões judiciais, os referentes às taxas sindicais de cada obreiro, obrigatórias ou não, e os decorrentes de Convênios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Farmácia, além de outros previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica permitido o desconto no valor de até uma remuneração do trabalhador quando do seu desligamento, referente a compensação de cursos, treinamentos ou empréstimos por ele realizados e custeado pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA - RECIBO DE PAGAMENTO

As empresas podem optar em realizar o pagamento dos valores remuneratórios de seus empregados mediante depósito bancário, sendo que, se assim fizerem, ficam obrigadas a fornecerem, sempre que solicitado pelos obreiros, o comprovante do último pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas que efetuarem os pagamentos de seus empregados em dinheiro ficam obrigadas a demonstrar nos contracheques dos seus empregados o valor de salário-base, vantagens e descontos, discriminando verba por verba, bem como apresentar ao sindicato cópias destes contracheques na proporção de 50% (cinquenta por cento) para as empresas que tenham até 100 (cem) empregados e

20% (vinte por cento) para as que tenham acima deste número, mediante requerimento nominal apresentado pela entidade classista neste sentido.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA SEXTA - BANHEIRO PÚBLICO E COLETIVO - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO

Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica por parte do Ministério do Trabalho e Emprego de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 TST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os empregados contratados sob o regime de jornada de trabalho intermitente e a tempo parcial, terão o adicional de insalubridade pago na exata proporcionalidade da jornada laborada.

PARÁGRAFO QUARTO - O adicional aqui previsto será pago enquanto não alterado ou cancelado o inciso II da Súmula 448 do TST.

Outros Adicionais

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

Em caso de reclamação dos trabalhadores que não percebam adicional de insalubridade ou periculosidade, deverão ser realizadas perícias para verificar o direito a percepção do adicional, bem como o enquadramento do grau de exposição aos agentes nocivos (caso de Insalubridade), sendo, facultativamente, as perícias acompanhadas por assistente indicado pela Federação, inclusive para empregados que laborem em estabelecimentos de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso os trabalhadores reclamem do grau do adicional de insalubridade pago deverão ser realizadas perícias por técnicos do Ministério do Trabalho e Emprego, para verificar o enquadramento do grau de exposição aos agentes nocivos, sendo, facultativamente, as perícias acompanhadas por assistente indicado pela Federação e pelo empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O adicional de insalubridade terá como base de cálculo o salário mínimo vigente, nos termos do artigo 192 da CLT.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA OITAVA - VALE ALIMENTAÇÃO

Os empregados abrangidos por esta Convenção terão direito a vale alimentação no valor correspondente a R\$ 383,59 (trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), devendo a entrega ocorrer até o dia 5º dia útil do mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados que laboram em regime de tempo parcial (CLT, art. 58-A), terão direito ao vale alimentação pela metade do valor do caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que trabalha até 04 (quatro) horas por dia não terá direito ao benefício.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas faltas ao labor, justificadas e não justificadas e nos feriados, a empresa poderá descontar o valor respectivo no vale alimentação pelo dia não trabalhado, bem como descontar o vale transporte respectivo. Considerando para efeitos de cálculo, o mês composto por 22 (vinte e dois) dias úteis e o valor da unidade R\$ 17,43 (dezesete reais e quarenta e três centavos).

PARÁGRAFO QUARTO - Os obreiros que laborem em escala de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de folga) terão direito ao vale alimentação calculado com base nos dias efetivamente trabalhados, considerando o valor da unidade R\$ 25,57 (vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

PARÁGRAFO QUINTO - O empregado não terá qualquer ônus com o benefício, cuja vantagem é concedida sem qualquer natureza salarial.

PARÁGRAFO SEXTO – O vale alimentação incidirá a partir de janeiro/2022, a contar da data de registro do presente instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não terão direito a receber os tickets refeições e/ou alimentação, os funcionários que estiverem em gozo de férias, auxílio doença e/ou outra forma de não prestação de serviço/afastamento da empresa, sendo que, se já concedido, será descontado no mês seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor referente ao vale alimentação proporcional ao mês de admissão do empregado será pago no mês subsequente.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DO VALE-TRANSPORTE

Conforme disposto na legislação vigente, para o exercício do direito de receber o vale – transporte, o empregado informará ao empregador, por escrito, seu endereço residencial e os serviços e meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento residência – trabalho e vice – versa, devendo comunicar ao empregador sempre que ocorrer alteração das informações prestadas, sob pena da suspensão do benefício até o cumprimento dessa exigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica convencionado, que cada empregador somente está obrigado a fornecer a quantidade de vales – transporte que explicitamente comprovar-se necessários ao efetivo deslocamento residência – trabalho e vice – versa, de seu empregado no mês, o qual será pelo número de deslocamentos

diários, multiplicados pelo número de dias úteis no mês e, ocorrendo o trabalho em outros dias, também serão fornecidos os vales – transporte necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o empregador efetuar a entrega dos vales – transporte aos seus empregados, deverá providenciar o competente recibo de entrega, no qual constará a quantidade de vales – transporte entregues, pelos quais, os empregados assinarão o recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empregado beneficiário firmará compromisso de utilizar o vale – transporte exclusivamente para seu efetivo deslocamento residência trabalho e vice-versa, constituindo-se em falta grave a declaração falsa ou uso indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUSTEIO DO VALE – TRANSPORTE

As empresas se comprometem a conceder vale – transporte a seus empregados, na forma, condições e critérios estabelecidos na Lei n.º 7418/85 com as alterações da Lei n.º 7619/87, reguladas pelo Decreto – Lei n.º 95.247 de 17.11.87.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSPORTE PRÓPRIO E/OU PARALISAÇÃO DO SETOR

Desde que previamente pactuado por escrito entre as partes e, com a devida assistência dos convenientes, poderão empresas e empregados, optarem pelo transporte com bicicleta ou outra forma de transporte, em substituição ao vale – transporte previsto em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em casos de greve/paralisação do transporte público, fica autorizado que os empregadores repassem aos seus empregados o valor correspondente aos vales a mesma quantia em dinheiro, para possibilitar o deslocamento do trabalhador no momento de crise.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento em dinheiro deverá durar somente o período de greve/paralisação e não constitui verba de natureza salarial, permanecendo, inclusive, o desconto de 6% do empregador em contra cheque;

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SEGURO

As empresas deverão contratar seguro de vida em grupo, cujo benefício deverá importar no valor correspondente em até 26 (vinte e seis) vezes o valor do menor piso da categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá custo para o empregado em decorrência do presente Seguro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa não será responsável por inadimplência da Seguradora no pagamento do seguro, salvo se não estiver aquela em dia com a quitação do prêmio correspondente à referida instituição.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESLIGAMENTO

As empresas obrigam-se, em caso de dispensa por justa causa, à fornecer por escrito ao empregado a causa e o enquadramento do motivo na CLT.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTRATO INTERMITENTE

A Federação e o Sindicato Patronal convencionam a autorização para que as empresas contratem trabalhadores intermitentes conforme o estabelecido no art. 452-A da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O trabalhador convocado e que dê seu aceite, chegando ao posto após 15 minutos de tolerância, fica dispensado do evento sem direito à indenização prevista no artigo 452-A, §4º da CLT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trabalhador da modalidade intermitente terá direito ao vale alimentação no valor de R\$ 17,43 (dezesete reais e quarenta e três centavos), por dia trabalhado;

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CAPACITAÇÃO DOS EMPREGADOS

As empresas promoverão no ano de 2022 a qualificação profissional de seus empregados, mediante cursos profissionais para o agente de limpeza e conservação em áreas institucionais.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

Outras estabilidades

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EMPREGADO SUBSTITUTO

Fica assegurado ao empregado das empresas que por mais de 15 (quinze) dias substituir outro de função superior a sua, o mesmo salário do substituto durante o período em que exercer a função.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos específicos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada superior a 12 horas diárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO

Afora a possibilidade de realizar a compensação de horários, fica acertada ainda que a jornada máxima a ser desempenhada pelos obreiros será a de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e 220 (duzentos e vinte) horas mensais, podendo ainda haver a realização das seguintes jornadas:

1. JORNADA ESPECIAL - O serviço poderá ser executado em jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), observado ou indenizado o intervalo para repouso e alimentação, considerando-se normais os dias de domingo e feriados laborados, não incidindo a dobra de seu valor.
2. DIGITADOR - O digitador terá jornada de trabalho máxima de 6 horas diárias;
3. JORNADA DE SEGUNDA A SEXTA - Poderá a empresa executar jornada somente de segunda a sexta-feira, e neste caso poderá haver jornada superior a oito horas por dia, desde que seja respeitado o limite semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
4. REGIME PARCIAL, consoante o previsto no art. 58-A da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso) será utilizado o divisor 220 (duzentos e vinte) para fins de apuração da hora trabalhada e a remuneração mensal pactuada abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o §5º, do art. 73, ambos da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas jornadas em que não for obedecido o intervalo intrajornada, no todo ou em parte, o empregador deverá indenizar o período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A hora-extra será acrescida de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica autorizado à adoção pelos empregadores de Sistema Alternativo de Controle de Jornada de Trabalho, nos termos previstos na Portaria Nº 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.

PARÁGRAFO QUINTO – Na jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias será concedido intervalo de 15 (quinze) minutos, não sendo este período computado na duração do trabalho, consoante art. 71, §1º e §2º, da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderá haver alteração de jornada de trabalho para o regime parcial, desde que acordado entre empregado e empregador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO TRABALHO NOTURNO

Considera-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), não é devido o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 05 (cinco) horas da manhã, consoante art. 59-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente laboradas entre 22h00min e 05h00min.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - BANCO HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º, do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia poderá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Durante o estado de calamidade pública, a empresa fica autorizada a suspender temporariamente o contrato de trabalho de seus empregados, mediante o pagamento de ajuda compensatória mensal no valor de 30% (trinta por cento) do valor do salário base do empregado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ajuda compensatória mensal de que trata o *caput* da presente cláusula terá natureza indenizatória, não integrará a base de cálculo do imposto sobre a renda retido na fonte ou da declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda da pessoa física do empregado, não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária e dos demais tributos incidentes sobre a folha de salários e não integrará a base de cálculo do valor dos depósitos no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre a ajuda compensatória mensal de que trata o *caput* da presente cláusula não incidirão adicionais, como noturno, de periculosidade ou de insalubridade, vez que o empregado não estará exposto aos agentes nocivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No período da suspensão do contrato de trabalho não ocorrerá pagamento de salário família ao empregado tendo em vista a inexistência de contribuição previdenciária para compensação.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser suspenso por até 60 dias, podendo haver prorrogação por igual período ou pode-se manter a suspensão enquanto durar o estado de calamidade pública.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos dos trabalhadores com contratos de trabalho suspensos, que haja determinação judicial para desconto de Pensão Alimentícia, deve-se observar o comando sentencial, se existe previsão de desconto sobre valores de natureza indenizatória. Havendo a previsão, o mesmo incidirá apenas sobre a verba compensatória de 30%.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA REDUÇÃO DE JORNADA COM REDUÇÃO PROPORCIONAL DE SALÁRIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A jornada de trabalho diária, semanal e mensal do EMPREGADO terão redução de proporcional a 25%, 50% ou 70%, a ser definido pelo empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDA – O valor do salário será proporcional ao salário base vigente e à jornada reduzida.

PARÁGRAFO TERCEIRA – A Jornada de trabalho mensal será utilizada como referência para cálculo do salário base.

PARÁGRAFO QUARTA – Os benefícios previstos em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho ou aqueles concedidos voluntariamente pelo EMPREGADOR serão mantidos durante o período de redução de jornada e salários.

Férias e Licenças

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - LICENÇA DO INSS

Fica assegurado a todo empregado seu retorno ao trabalho após licença previdenciária, desde que devidamente liberado e apto ao exercício de suas funções anteriores.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Uniforme

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos seus empregados anualmente dois uniformes completos, compostos de duas camisas, duas calças e um par de sapatos, além de equipamentos de proteção individual do trabalho que a função ou a atividade laboral exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os uniformes serão fornecidos sem nenhum ônus para o empregado, ficando, outrossim, pactuado que caso seja necessária a reposição de novo uniforme antes do prazo previsto no caput desta cláusula e por culpa do empregado, será ressarcido à empresa o valor correspondente da peça repostada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empregados deverão manter seus uniformes limpos e íntegros, devendo devolverem as peças recebidas na reposição dos utensílios acima indicados ou quando do seu afastamento, inclusive devolvendo a respectiva identificação funcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a rescisão do pacto laboral partir do próprio empregado, deverá este compensar a empresa com o custo do uniforme, aqui definido, pelo período em que ainda teria que usá-lo.

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CIPA

Os membros da CIPA serão escolhidos mediante eleição na forma da lei e na NR 05 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando as atas arquivadas nas empresas e a disposição do ente sindical.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas liberarão os membros da CIPA dos seus expedientes por até 04 (quatro) horas no decorrer do mês, para que os mesmos possam desenvolver suas atividades e responsabilidades inerentes, devendo os mesmos, em 48h após, comprovarem o efetivo desempenho de suas atividades, com o aviso de, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS ATESTADOS MÉDICOS

Serão reconhecidos e aceitos como justificativa de faltas, os atestados médicos e odontológicos avaliados pelo serviço médico da empresa, desde que fornecidos por credenciados com a Previdência Social, Convênio Médico utilizado pela empresa, plano de saúde do qual o empregado seja associado ou dependente, que deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis ao empregador após a falta, sendo que o obreiro ou familiar deverá avisar imediatamente à empresa a sua ausência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A falta de indicação do CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças nos atestados médicos não invalida sua eficácia, que deverá ser suprida pelo empregado no prazo de até 2 (dois) dias, sob pena de desconto dos dias de afastamento, desde que a empresa não tenha departamento médico que possa suprir a falta do CID.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas que possuírem departamento médico caberá a homologação do atestado para o abono de falta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os atestados só serão aceitos se constarem o carimbo e endereço da Unidade de Atendimento, bem como o carimbo, CRM e assinatura do médico que realizou o atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja suspeita sobre a veracidade de um atestado, a empresa deverá abrir sindicância para apurar os indícios e sendo constatada a fraude, fica configurado ato de improbidade e mau procedimento por parte do trabalhador, nos termos do art. 482, “a” e “b” da CLT.

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOS PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos mantendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros-socorros nos postos de serviços com mais de dez empregados, ficando o estojo sob a responsabilidade do encarregado do serviço.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO ACIDENTE DE TRABALHO

Será garantido o afastamento do empregado em razão de acidente de trabalho com respectiva emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica garantida ao empregado, após a liberação da licença pelo INSS, a participação em programa de reabilitação através de cursos compatíveis com as atividades que irá desempenhar na empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após licença, o empregado poderá participar de recrutamento interno e treinamento em igualdade de condições com os demais empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não haverá discriminação quanto ao empregado que retorne de acidente de trabalho.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - RELAÇÃO DE ASSOCIADOS E EMPREGADOS

As empresas fornecerão à Federação, por ocasião do recolhimento da contribuição associativa (mensalmente), mediante recibo, uma relação contendo nome e valor das referidas contribuições de cada empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acordado que até o dia 30 de janeiro de cada ano, a Federação deverá apresentar às empresas a ata de assembleia que autorizou as contribuições e seus percentuais, as fichas associativas dos empregados, bem como o termo de autorização expressa, prévia, voluntária e individual.

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SINDICALIZAÇÃO

Assegura-se a liberação de dirigentes sindicais para participarem de reuniões sindicais previamente avisadas. A liberação do dirigente sindical fica limitada a 12 (doze) dias de encontros por ano, entre reuniões e assembleias, não se inserindo neste cômputo as assembleias que se tratarem da Negociação Coletiva. Deverá ser feita comunicação formal com antecedência de 05 (cinco) dias, para a disponibilização do dirigente sindical. E, ainda, fica o dirigente com a obrigação de provar o afastamento em até 05 (cinco) dias, sendo que a não comprovação do motivo do afastamento, aqui abonado, implicará em desconto do respectivo dia de trabalho.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam o Presidente, Tesoureiro e a Diretora Maria José Mesquita da Silva Neres – (representante da Federação no Estado do Piauí – exceto Teresina) à disposição integral da

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES, sem prejuízo de seus salários, bem como aos benefícios aos quais suas funções vierem a ter, devendo seus empregadores arcar com as devidas obrigações trabalhistas e sociais, desde que não sejam vinculados à mesma empresa.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os membros da Federação poderão ser lotados pelas empresas empregadoras de acordo com seu interesse e conveniência, nos contratos a que a mesma seja detentora.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

As empresas procederão, a partir da homologação da presente convenção coletiva, a título de contribuição assistencial, descontos devidamente aprovados pela respectiva assembleia geral da categoria profissional, sobre os salários nominais já reajustados, somente dos empregados NÃO associados a Federação dos Trabalhadores, em favor deste, e que deverão ser efetuados quando do pagamento dos salários, no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, por empregado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao empregado o direito de oposição aos descontos, a ser exercido em uma única vez durante a vigência desta convenção, até 10 (dez) dias após ser efetuado o primeiro desconto, inclusive para os admitidos durante a vigência da presente convenção, para os quais será observado o mesmo prazo, implicando esta oposição na isenção de todos os descontos previstos nesta cláusula. Todavia, quanto os empregados que não puderem exercer a oposição nas condições já mencionadas, por se encontrarem com o contrato de trabalho suspenso na forma da lei, terão os seus descontos postergados até o seu retorno ao serviço, oportunidade a partir da qual poderão ser opor aos descontos até 10 (dez) dias após este retorno.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A oposição deverá ser feita através de carta de próprio punho, em três vias, protocoladas na Secretaria da Federação dos Trabalhadores, exceto para o empregado analfabeto, para quem a própria Federação dos Trabalhadores preparará e protocolará, no prazo previsto, as três vias da carta referida, mediante simples manifestação verbal, por parte do empregado, feito pessoalmente na Secretaria da Federação dos Trabalhadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empregado deverá entregar uma destas vias à empresa, mediante recibo, no prazo de dois dias úteis, a partir do dia seguinte ao do protocolo na Federação dos Trabalhadores.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes não criarão quaisquer incentivos ou obstáculos a que o empregado exerça seu direito de oposição aos descontos, sendo nulos de pleno direito o envio pelos correios de abaixo assinados, correspondências ou quaisquer manifestações que não atendam o estipulado nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recolhimentos dos descontos acima deverão ser feitos em conta vinculada, junto ao banco definido pela FEDERAÇÃO (Agência 0031 Operação 003 Conta nº 6610-2, da Caixa Econômica Federal) com vencimento no décimo dia do mês seguinte ao dos descontos, através de depósito nessa conta indicada pela Federação dos Trabalhadores.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa que descontar e deixar de recolher a Federação dos Trabalhadores as contribuições indicadas nesta cláusula, incorrerá em multa de valor correspondente a 10% do montante não recolhido, por mês de atraso, revertida em favor da Federação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As empresas fornecerão a Federação dos Trabalhadores, em caráter confidencial e no prazo de 20 dias, contados da data do recolhimento da contribuição assistencial, uma relação contendo os nomes e os valores da referida contribuição dos seus empregados, excluídos os pertencentes

a categorias profissionais diferenciadas, bem como liberais que exerçam opção de não terem o percentual descontado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

As empresas descontarão em folha de pagamento as contribuições de empregados sindicalizados, mediante autorização prévia e expressa destes, no percentual de 1% (um por cento) sobre o salário normativo, recolhendo o total do montante em favor da Federação até o 10º dia do mês, juntamente com a relação nominal dos atingidos, mesmo daqueles que tenham se desligado do emprego, ou que estejam com seus contratos suspensos ou interrompidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cada dia de atraso no repasse da contribuição associativa será devida uma multa em favor da Federação, no percentual de 1% sobre o valor do recolhimento de cada trabalhador cujo repasse não foi efetuado, limitado ao valor total do recolhimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores mencionados acima deverão ser pagos exclusivamente através de depósito identificado na Conta do FEDERAÇÃO (Agência 0031, operação 003, Conta nº 6610-2, da Caixa Econômica Federal).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

De acordo com autorização da Assembleia Geral Extraordinária, conforme art. 8º, IV, da Constituição Federal, resta aprovado, por maioria, o desconto de 1% (um por cento) dos salários de todos os empregados associados, mediante expressa e prévia autorização destes, desde que estejam trabalhando no mês subsequente à homologação da presente Convenção Coletiva, devendo as empresas realizar o respectivo desconto e depositar o total do montante em favor do sindicato laboral em até 10 (dez) dias corridos.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

Por força desta convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as empresas para firmarem contratos ou aditivos com órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, **deverão** apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta certidão será expedida pelos Sindicatos Convenentes, individualmente, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Consideram-se obrigações sindicais:

a) Recolhimento de todas as taxas e contribuições aqui inseridas;

b) Cumprimento integral desta Convenção;

c) Certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e estaduais;

d) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO –A não solicitação, por parte do órgão público ou privado, da certidão de que trata a presente cláusula poderá acarretar em responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, nos termos da Súmula 331, item IV, do Tribunal Superior do Trabalho, modificada pelo Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - EM VIRTUDE DO INTERESSE DE GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABAL

Fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço, em razão de nova licitação pública, ou novo contrato administrativo ou particular e/ou contrato emergencial, poderão contratar os empregados da empresa anterior, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e a prestação dos serviços, limitado ao quantitativo de empregados do novo contrato, sendo que as empresas que perderem o contrato comunicarão o fato a Federação, até 20 (vinte) dias antes do final do mesmo, e ficarão também obrigadas a dispensar os empregados sem justa causa, mediante as seguintes condições:

I) O Termo de Rescisão Contratual, no campo referente à forma de rescisão, constará "sem justa causa" e deverá constar, obrigatoriamente, a expressa referência a essa cláusula;

II) As verbas rescisórias a que se refere o item anterior deverão ser quitadas até o décimo dia após a rescisão do contrato de trabalho do empregado, ficando ajustado que o salário base para cálculo das verbas rescisórias é o correspondente ao do último dia do contrato de trabalho, acrescido da média das parcelas salariais variáveis, como horas extras e outras pagas com habitualidade, na forma da lei;

III) Havendo real impossibilidade de contratação do trabalhador na empresa que está assumindo os serviços, devidamente justificada perante os dois Sindicatos convenentes, o trabalhador será desligado dos serviços com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, inclusive aviso prévio indenizado.

IV) Ficam ressalvados os casos que envolvam estabilidades e condições de saúde do colaborador, onde o vínculo com a empresa antiga deve permanecer, salvo o trabalhador faça a opção de renúncia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ATUAÇÃO CONJUNTA DO SINDICATOS PATRONAL E A FEDERAÇÃO

Os sindicatos convenentes assumem o compromisso de atuarem em conjunto e formalmente, a título de notificação, quando o contratante dos serviços não conceder e/ou pagar os reajustes e repactuações dos contratos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da definição e ultimação negocial da data-base e/ou solicitação da contratada, ou ainda quando houver descumprimento das demais cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho, mediante solicitação da empresa interessada, desde que esta esteja quite com as obrigações desta CCT.

Parágrafo único: O sindicato que entender necessário a ação conjunta deverá officiar a solicitação ao outro sindicato, fornecendo as informações acerca da situação denunciada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que o empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30(trinta) dias que antecede a data-base, terá direito à indenização adicional equivalente a 01 (um) salário mensal de que trata o art. 9º, da Lei n.º 7.238/84, exceto no caso de encerramento de contrato entre a empresa empregadora e o tomador dos serviços.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - AUTOFISCALIZAÇÃO DO SETOR

Em virtude do interesse de garantir o fiel cumprimento da legislação trabalhista previdenciária e deste documento junto opinião pública, aos tomadores e às autoridades públicas e privadas de todas as esferas, especialmente as responsáveis pela preservação da regularidade das relações trabalhistas e previdenciárias, não só pela submissão à obrigatoriedade legal mas também para elidir de vez com o estigma de mau empregador e mau contribuinte que o setor ainda alimenta no seio da sociedade, as partes acordam pela manutenção da autofiscalização do setor, nos seguintes termos:

I - Fica constituída uma comissão de dois membros indicados pela Federação, sendo um titular e um suplente, e de igual número de membros indicados pelo Sindicato Profissional, para definir, planejar, executar, controlar e resolver todos os assuntos pertinentes à matéria de acordo com os princípios neste documento, pelo voto da maioria de seus membros titulares, reunindo-os, no mínimo, uma vez por mês;

II - Cabe à Comissão de Autofiscalização, essencialmente, a apuração de fatos que desabonem ou possam vir a desabonar o setor, no que se refere ao cumprimento da legislação, previdenciária, fundiária, a específica do setor e das Convenções e acordos firmados entre as partes, sejam eles de direito público ou privado;

III - Compete à Comissão de Autofiscalização: receber denúncia, realizar busca, visitar as empresas e os locais de execução dos serviços; requerer informações e documentos, mediante o prazo de sete dias para resposta; ter acesso aos documentos inerentes ao objeto da presente cláusula; consultar órgãos e valer-se de outros meios legais para obtenção de dados para que sejam tomadas, em conjunto, as hábeis providências, entre elas, a denúncia às autoridades constituídas pertinentes às matérias.

IV – A empresa ficará dispensada do pagamento da multa prevista na cláusula 39º (trintídio) quando apesar da dispensa seja sem justa causa, ela se der por encerrado do contrato administrativo entre a empresa e o tomador de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se o sindicato que tenha conhecimento de irregularidade ou fato inerente ao objeto de apuração através da cláusula em questão, a notificar a outro no prazo máximo de cinco dias úteis, independentemente de toda e qualquer providência que venha a tomar, a qual no mesmo prazo e com a mesma cominação deverá ser igualmente cientificada.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA MULTA

Fica estabelecida multa no valor de 02 (dois) pisos salariais vigentes para cada cláusula descumprida, cabendo em qualquer caso o direito de defesa da empresa, excetuando-se as disposições acima que possuam multa própria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa discriminada no tópico acima será revertida em favor do sindicato prejudicado.

LUIZ ONOFRE CHAVES DE BRITO

Presidente

**FEDERACAO DOS TRABALHADORES DO SETOR HOTELEIRO DE TURISMO E
HOSPITALIDADE E GASTRONOMIA DO NORDESTE - FETRAHNORDESTE**

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI

ANEXOS

ANEXO I - EDITAL LABORAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA LABORAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - EDITAL PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza externo Produtividade: 2.700m ²
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.257,90
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TRABALHADORES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.257,90
B	Adicional de Periculosidade	0,0000%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,0000%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,0000%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,0000%	R\$ -
Total			R\$ 1.257,90

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário	8,3333%	R\$ 104,83
B	Adicional de Férias	2,7778%	R\$ 34,94
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 139,77
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	4,0889%	R\$ 51,43
Total (Subtotal 1 + C)			R\$ 191,20

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES:

- O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser preenchido individualmente para cada profissional envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, planilhas específicas
- O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser fixados observando-se as disposições da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000053/2022 para os postos de Serventes Externo / Interno / Interno 40% / Interno 20% e o Encarregado.
- As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições inseridas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.
 - A cidade de Parnaíba não tem transporte público regulamentado.
- Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho-CCT indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.
 - A não apresentação dos documentos comprobatórios citados resultará na desclassificação da proposta.
- Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009), se for o caso.
- As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.
- A licitante deve preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP e FAP WEB.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: CCT PI000053/2022.

Fórmula: $(1/12) \times 100 = 8,3333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88 e Art. 1º Dec. 57155/65.

Fórmula: $[(1/3)/12] \times 100 = 2,7778\%$ da remuneração. Fundamento: Só provisiona o adicional - Art. 7º, inciso XVII da CF/88.

Fórmula: $11,1111\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 4,4222% da remuneração.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,0000%	R\$ 251,58
B	Salário educação	2,5000%	R\$ 31,45
C	SAT / Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,0000%	R\$ 37,74
D	SESC ou SESI	1,5000%	R\$ 18,87
E	SENAI - SENAC	1,0000%	R\$ 12,58
F	SEBRAE	0,6000%	R\$ 7,55
G	INCRA	0,2000%	R\$ 2,52
Subtotal		28,8000%	R\$ 362,29
H	FGTS	8,0000%	R\$ 100,63
Total		36,8000%	R\$ 462,92

Fundamento: Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.

Fundamento: Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.

Fundamento: Decreto nº 6.957/09 e Art. 22, II, da Lei 8.212/91.

Fundamento: Decreto nº 1.867/81 e Art. 3º, Lei nº 8.036/90.

Fundamento: Decreto nº 2.318/86.

Fundamento: Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.

Fundamento: DL nº 1.146/70 e Lei nº 7.787/89.

Fundamento: Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

C – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

RAT x FAP, em que:

RAT – Varia de acordo com a atividade preponderante aplicação do código CNAE ao Anexo V do Decreto nº 3.048/1999, de 1% a 3%)

FAP – varia de 0,5 a 2,000, mas adota-se o maior valor possível para o exercício, conforme Decreto nº 6.957/2009. Observação: A licitante deve preencher o item "C" das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação		R\$ 383,59
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Seguro de vida		R\$ 8,99
E	Outros: <i>Especificar</i>		R\$ -
Total			R\$ 392,58

Não há transporte público regulamentado na cidade de Parnaíba-PI.

Fundamento: CCT P1000053/2022.

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência		R\$ 191,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 462,92
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 392,58
Total			R\$ 1.046,70

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,8333%	R\$ 10,48
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,0000%	R\$ 0,84
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,3200%	R\$ 4,47
D	Aviso prévio trabalhado	1,7500%	R\$ 22,01
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,7156%	R\$ 0,16
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,8800%	R\$ 40,25
Total		14,4989%	R\$ 78,22

Fórmula: $1/12 \times 0,1 = 0,8333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Lei 12.506/2011.

Fórmula: 8% do aviso prévio indenizado ou mesmo que $8\% \times \{([10\% \times (1/12)] \times 100)\} = 0,067\%$ da remuneração. Fundamento: Súmula n.º 305 do TST.

Fórmula: $40\% \times 8\% \times 10\% = 0,3200\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Fórmula: $\{[(1/30) \times 7 \text{ dias}] \times 0,9\} = 1,7500\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.

Fórmula: $1,9444\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 0,7156% da remuneração ou o mesmo que $\{[(1/30) \times 7 \text{ dias}] / 12\} \times \text{Total do submódulo 2.2}$.

Fórmula: $40\% \times 8\% \times 90\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração estabelece que no contrato a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho $\{[(15/30)/12] \times 8\%$	0,3333%	R\$ 4,19
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,0000%	R\$ 0,34
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 4,53
C	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais $\{(2/30)/12\}$	0,5556%	R\$ 6,99
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade $\{(5/30)/12\} \times 0,02$	0,0278%	R\$ 0,35
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(1+1/3)/12] \times 1\% \times (4/12)\}$	0,0370%	R\$ 0,47
Subtotal 2 (C+D+E+F)			R\$ 7,81
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	0,2283%	R\$ 2,87
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$ 15,21

Fórmula: $\{[(15/30)/12] \times 8\% = 0,3333\%$ da remuneração

Fórmula: 8% do custo da substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho

Fórmula: $\{(2/30) / 12\} = 0,5556\%$ da remuneração

Fórmula: $\{(5/30)/12\} \times 0,02 = 0,0278\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT e inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro c

Fórmula: $\{[(1+1/3)/12] \times 1\% \times (4/12)\} = 0,0370\%$ da remuneração. Fundamento: Impacto do item férias sobre a licença maternidade, visto que a licença é paga pelo INSS e não gera custo e reposição, inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Fórmula: $9,8796\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 3,6357% da remuneração

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 15,21
Total			R\$ 15,21

Módulo 5 - Insumos Diversos

Módulo 5 - Insumos Diversos	

5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$ 33,61	Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020
B	EPI's		R\$ 23,28	Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020
C	Equipamentos		R\$ 24,25	Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020
D	Materiais de consumo		R\$ 305,61	Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020
Total			R\$ 386,75	

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				Lucro(L) e Custos indiretos(CI)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 6,79% para o Lucro e para os custos indiretos 3%, totalizando 9,79%.
A	Custos Indiretos	3,0000%	R\$ 83,54	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + M6
B	Cofins	3,0000%	R\$ 100,59	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + M6 + CI
C	PIS	0,6500%	R\$ 21,80	Tributação
D	ISS	5,0000%	R\$ 167,66	Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.
E	Lucro	6,7900%	R\$ 194,76	Cálculo: $\{[Total (M1 + M2 + M3 + M4 +M5) + Total (Lucro + custos indiretos)] / [1-(\%COFINS + \%PIS + \%ISS)]\} \times Aliquota \text{ do imposto}$
Total			R\$ 568,35	LEGENDA:

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

M1: Total do módulo 1

M2: Total do módulo 2

M3: Total do módulo 3

M4: Total do módulo 4

M5: Total do módulo 5

M6: Total do módulo 6

CI: Valor dos Custos Indiretos

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.257,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.046,70
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 78,22
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 15,21
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 386,75
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.784,78
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 568,35
Valor total por empregado / mês		R\$ 3.353,12
Produtividade		2700
Valor do m2 (mensal)		R\$ 1,24
Valor do m2 (6 meses)		R\$ 7,45

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza interno Produtividade: 1.200m ²
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.257,90
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TRABALHADORES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.257,90
B	Adicional de Periculosidade	0,0000%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,0000%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,0000%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,0000%	R\$ -
Total			R\$ 1.257,90

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário	8,3333%	R\$ 104,83
B	Adicional de Férias	2,7778%	R\$ 34,94
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 139,77
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	4,0889%	R\$ 51,43
Total (Subtotal 1 + C)			R\$ 191,20

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES:

- O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser preenchido individualmente para cada profissional envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, planilhas específicas
- O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser fixados observando-se as disposições da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI00053/2022 para os postos de Serventes Externo / Interno / Interno 40% / Interno 20% e o Encarregado.
- As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições inseridas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.
 - A cidade de Parnaíba não tem transporte público regulamentado.
- Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho-CCT indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.
 - A não apresentação dos documentos comprobatórios citados resultará na desclassificação da proposta.
- Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESE ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRÁ, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009), se for o caso.
- As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.
- A licitante deve preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP e FAP WEB.

Fundamento: CCT PI000053/2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fórmula: (1/12)x100=8,3333% da remuneração. Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88 e Art. 1º Dec. 57155/65.

Fórmula: [(1/3)/12]x100=2,7778% da remuneração. Fundamento: Só provisiona o adicional - Art. 7º, inciso XVII da CF/88.

Fórmula: 11,1111% x 36,8000% (que é total do submódulo 2.2)= 4,4222% da remuneração.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,0000%	R\$ 251,58
B	Salário educação	2,5000%	R\$ 31,45
C	SAT / Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,0000%	R\$ 37,74
D	SESC ou SESI	1,5000%	R\$ 18,87
E	SENAI - SENAC	1,0000%	R\$ 12,58
F	SEBRAE	0,6000%	R\$ 7,55
G	INCRA	0,2000%	R\$ 2,52
Subtotal		28,8000%	R\$ 362,29
H	FGTS	8,0000%	R\$ 100,63
Total		36,8000%	R\$ 462,92

Fundamento: Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.

Fundamento: Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

Fundamento: Decreto nº 6.957/09 e Art. 22, II, da Lei 8.212/91.

Fundamento: Decreto nº 1.867/81 e Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.

Fundamento: Decreto n.º 2.318/86.

Fundamento: Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

Fundamento: DL n.º 1.146/70 e Lei n.º 7.787/89.

Fundamento: Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

C – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

RAT x FAP, em que:

RAT – Varia de acordo com a atividade preponderante aplicação do código CNAE ao Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999, de 1% a 3%)

FAP – varia de 0,5 a 2,000, mas adota-se o maior valor possível para o exercício, conforme Decreto n.º 6.957/2009. Observação: A licitante deve preencher o item "C" das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação		R\$ 383,59
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Seguro de vida		R\$ 8,99
E	Outros: <i>Especificar</i>		R\$ -
Total			R\$ 392,58

Não há transporte público regulamentado na cidade de Parnaíba-PI.

Fundamento: CCT PI000053/2022.

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência		R\$ 191,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 462,92
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 392,58
Total			R\$ 1.046,70

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,8333%	R\$ 10,48
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,0000%	R\$ 0,84
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,3200%	R\$ 4,47
D	Aviso prévio trabalhado	1,7500%	R\$ 22,01
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,7156%	R\$ 0,16
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,8800%	R\$ 40,25
Total		14,4989%	R\$ 78,22

Fórmula: $1/12 \times 0,1 = 0,8333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Lei 12.506/2011.

Fórmula: 8% do aviso prévio indenizado ou mesmo que $8\% \times \{ [10\% \times (1/12)] \times 100 \} = 0,067\%$ da remuneração. Fundamento: Súmula n.º 305 do TST.

Fórmula: $40\% \times 8\% \times 10\% = 0,3200\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Fórmula: $\{ [(1/30) \times 7 \text{ dias}] / 12 \} \times 0,9 = 1,7500\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.

Fórmula: $1,9444\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 0,7156% da remuneração ou o mesmo que $\{ [(1/30) \times 7 \text{ dias}] / 12 \} \times \text{Total do submódulo 2.2}$.

Fórmula: $40\% \times 8\% \times 90\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração estabelece que no contrato a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho $\{ [(15/30) / 12] \times 8\% \}$	0,3333%	R\$ 4,19
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,0000%	R\$ 0,34
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 4,53
C	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais $\{ (2/30) / 12 \}$	0,5556%	R\$ 6,99
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade $\{ (5/30) / 12 \} \times 0,02$	0,0278%	R\$ 0,35
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{ [(1+1/3) / 12] \times 1\% \times (4/12) \}$	0,0370%	R\$ 0,47
Subtotal 2 (C+D+E+F)			R\$ 7,81
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	0,2283%	R\$ 2,87
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$ 15,21

Fórmula: $\{ [(15/30) / 12] \times 8\% \} = 0,3333\%$ da remuneração

Fórmula: 8% do custo do substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho

Fórmula: $\{ (2/30) / 12 \} = 0,5556\%$ da remuneração

Fórmula: $\{ (5/30) / 12 \} \times 0,02 = 0,0278\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT e inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro c

Fórmula: $\{ [(1+1/3) / 12] \times 1\% \times (4/12) \} = 0,0370\%$ da remuneração. Fundamento: Impacto do item férias sobre a licença maternidade, visto que a licença é paga pelo INSS e não gera custo e reposição, inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Fórmula: $9,8796\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 3,6357% da remuneração

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 15,21
Total			R\$ 15,21

Módulo 5 - Insumos Diversos

Módulo 5 - Insumos Diversos	

5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 33,26
B	EPI's		R\$ 8,80
C	Equipamentos		R\$ 6,30
D	Materiais de consumo		R\$ 305,61
Total			R\$ 353,97

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,0000%	R\$ 82,56
B	Cofins	3,0000%	R\$ 99,41
C	PIS	0,6500%	R\$ 21,54
D	ISS	5,0000%	R\$ 165,68
E	Lucro	6,7900%	R\$ 192,47
Total		18,4400%	R\$ 561,66

Lucro(L) e Custos indiretos(CI)

Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 6,79% para o Lucro e para os custos indiretos 3%, totalizando 9,79%.

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + M6

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + M6 + CI

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo: $\{[Total (M1 + M2 + M3 + M4 +M5) + Total (Lucro + custos indiretos)] / [1-(\%COFINS + \%PIS + \%ISS)]\} \times Aliquota do imposto$

LEGENDA:

M1: Total do módulo 1

M2: Total do módulo 2

M3: Total do módulo 3

M4: Total do módulo 4

M5: Total do módulo 5

M6: Total do módulo 6

CI: Valor dos Custos Indiretos

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.257,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.046,70
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 78,22
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 15,21
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 353,97
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.752,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 561,66
Valor total por empregado / mês		R\$ 3.313,65
Produtividade		1200
Valor do m2 (mensal)		R\$ 2,76
Valor do m2 (6 meses)		R\$ 16,57

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza interno 40% de insalubridade Produtividade: 300m2
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.257,90
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TRABALHADORES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.257,90
B	Adicional de Periculosidade	0,0000%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	40,0000%	R\$ 520,80
D	Adicional Noturno	0,0000%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,0000%	R\$ -
Total			R\$ 1.778,70

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário	8,3333%	R\$ 148,23
B	Adicional de Férias	2,7778%	R\$ 49,41
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 197,64
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	4,0889%	R\$ 72,73
Total (Subtotal 1 + C)			R\$ 270,37

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES:

- O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser preenchido individualmente para cada profissional envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, planilhas específicas
- O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser fixados observando-se as disposições da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000053/2022 para os postos de Serventes Externo / Interno / Interno 40% / Interno 20% e o Encarregado.
- As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições inseridas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.
 - A cidade de Parnaíba não tem transporte público regulamentado.
- Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho-CCT indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que servirem de base para a definição desses valores em sua planilha.
 - A não apresentação dos documentos comprobatórios citados resultará na desclassificação da proposta.
- Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009), se for o caso.
- As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.
- A licitante deve preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP e FAP WEB.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: CCT PI000053/2022.

Fundamento: CCT PI000053/2022: O adicional de insalubridade terá como base de cálculo o salário mínimo vigente, nos termos do artigo 192 da CLT. OBS: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fórmula: (1/12)x100=8,3333% da remuneração. Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88 e Art. 1º Dec. 57155/65.

Fórmula: [(1/3)/12]x100=2,7778% da remuneração. Fundamento: Só provisiona o adicional - Art. 7º, inciso XVII da CF/88.

Fórmula: 11,1111% x 36,8000% (que é total do submódulo 2.2)= 4,4222% da remuneração.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,0000%	R\$ 355,74	Fundamento: Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
B	Salário educação	2,5000%	R\$ 44,47	Fundamento: Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
C	SAT / Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,0000%	R\$ 53,36	Fundamento: Decreto nº 6.957/09 e Art. 22, II, da Lei 8.212/91.
D	SESC ou SESI	1,5000%	R\$ 26,68	Fundamento: Decreto nº 1.867/81 e Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
E	SENAI - SENAC	1,0000%	R\$ 17,79	Fundamento: Decreto n.º 2.318/86.
F	SEBRAE	0,6000%	R\$ 10,67	Fundamento: Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
G	INCRA	0,2000%	R\$ 3,56	Fundamento: DL n.º 1.146/70 e Lei n.º 7.787/89.
Subtotal		28,8000%	R\$ 512,27	
H	FGTS	8,0000%	R\$ 142,30	Fundamento: Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
Total		36,8000%	R\$ 654,57	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

C – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

RAT x FAP, em que:

RAT – Varia de acordo com a atividade preponderante aplicação do código CNAE ao Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999, de 1% a 3%)

FAP – varia de 0,5 a 2,000, mas adota-se o maior valor possível para o exercício, conforme Decreto n.º 6.957/2009. Observação: A licitante deve preencher o item "C" das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)	
A	Transporte		R\$ -	Não há transporte público regulamentado na cidade de Parnaíba-PI.
B	Auxílio refeição/alimentação		R\$ 383,59	Fundamento: CCT PI000053/2022.
C	Assistência médica e familiar		R\$ -	
D	Seguro de vida		R\$ 8,99	Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020
E	Outros: <i>Especificar</i>		R\$ -	
Total			R\$ 392,58	

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência		R\$ 270,37
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 654,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 392,58
Total			R\$ 1.317,52

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,8333%	R\$ 14,82
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,0000%	R\$ 1,19
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,3200%	R\$ 6,32
D	Aviso prévio trabalhado	1,7500%	R\$ 31,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,7156%	R\$ 0,22
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,8800%	R\$ 56,92
Total		14,4989%	R\$ 110,60

Fórmula: $1/12 \times 0,1 = 0,8333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Lei 12.506/2011.

Fórmula: 8% do aviso prévio indenizado ou mesmo que $8\% \times \{(10\% \times (1/12)) \times 100\} = 0,067\%$ da remuneração. Fundamento: Súmula n.º 305 do TST.

Fórmula: $40\% \times 8\% \times 10\% = 0,3200\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Fórmula: $\{((1/30) \times 7 \text{ dias}) / 12\} \times 0,9 = 1,7500\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.

Fórmula: $1,9444\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 0,7156% da remuneração ou o mesmo que $\{((1/30) \times 7 \text{ dias}) / 12\} \times \text{Total do submódulo 2.2}$.

Fórmula: $40\% \times 8\% \times 90\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração estabelece que no contrato a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho $\{((15/30)/12) \times 8\%$	0,3333%	R\$ 5,93
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,0000%	R\$ 0,47
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 6,40
C	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais $\{(2/30)/12\}$	0,5556%	R\$ 9,88
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade $\{(5/30)/12\} \times 0,02$	0,0278%	R\$ 0,49
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{((1+1/3)/12) \times 1\% \times (4/12)\}$	0,0370%	R\$ 0,66
Subtotal 2 (C+D+E+F)			R\$ 11,03
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	0,2283%	R\$ 4,06
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$ 21,49

Fórmula: $\{((15/30)/12) \times 8\% = 0,3333\%$ da remuneração

Fórmula: 8% do custo da substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho

Fórmula: $\{(2/30)/12\} = 0,5556\%$ da remuneração

Fórmula: $\{(5/30)/12\} \times 0,02 = 0,0278\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT e inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Fórmula: $\{((1+1/3)/12) \times 1\% \times (4/12)\} = 0,0370\%$ da remuneração. Fundamento: Impacto do item férias sobre a licença maternidade, visto que a licença é paga pelo INSS e não gera custo e reposição, inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Fórmula: $9,8796\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 3,6357% da remuneração

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 21,49
Total			R\$ 21,49

Módulo 5 - Insumos Diversos

Módulo 5 - Insumos Diversos	

5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 33,26
B	EPI's		R\$ 18,41
C	Equipamentos		R\$ 6,30
D	Materiais de consumo		R\$ 305,61
Total			R\$ 363,58

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,0000%	R\$ 107,76
B	Cofins	3,0000%	R\$ 129,75
C	PIS	0,6500%	R\$ 28,11
D	ISS	5,0000%	R\$ 216,25
E	Lucro	6,7900%	R\$ 251,21
Total			R\$ 733,08

Lucro(L) e Custos indiretos(CI)

Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 6,79% para o Lucro e para os custos indiretos 3%, totalizando 9,79%.

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + M6

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + M6 + CI

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo: $\{[\text{Total (M1 + M2 + M3 + M4 +M5)} + \text{Total (Lucro + custos indiretos)}] / [1 - (\% \text{COFINS} + \% \text{PIS} + \% \text{ISS})]\} \times \text{Alíquota do imposto}$

LEGENDA:

M1: Total do módulo 1

M2: Total do módulo 2

M3: Total do módulo 3

M4: Total do módulo 4

M5: Total do módulo 5

M6: Total do módulo 6

CI: Valor dos Custos Indiretos

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.778,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.317,52
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 110,60
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 21,49
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 363,58
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.591,89
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 733,08
Valor total por empregado / mês			R\$ 4.324,97
Produtividade			300
Valor do m2 (mensal)			R\$ 14,42
Valor do m2 (6 meses)			R\$ 86,50

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza interno 20% de insalubridade Produtividade: 450m2
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.257,90
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TRABALHADORES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.257,90
B	Adicional de Periculosidade	0,0000%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	20,0000%	R\$ 260,40
D	Adicional Noturno	0,0000%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,0000%	R\$ -
Total			R\$ 1.518,30

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário	8,3333%	R\$ 126,53
B	Adicional de Férias	2,7778%	R\$ 42,18
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 168,71
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	4,0889%	R\$ 62,08
Total (Subtotal 1 + C)			R\$ 230,79

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES:

- O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser preenchido individualmente para cada profissional envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, planilhas específicas
- O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser fixados observando-se as disposições da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000053/2022 para os postos de Serventes Externo / Interno / Interno 40% / Interno 20% e o Encarregado.
- As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições inseridas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.
 - A cidade de Parnaíba não tem transporte público regulamentado.
- Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho-CCT indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que servirem de base para a definição desses valores em sua planilha.
 - A não apresentação dos documentos comprobatórios citados resultará na desclassificação da proposta.
- Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009), se for o caso.
- As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.
- A licitante deve preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP e FAP WEB.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: CCT PI000053/2022.

Fundamento: CCT PI000053/2022: O adicional de insalubridade terá como base de cálculo o salário mínimo vigente, nos termos do artigo 192 da CLT. OBS: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fórmula: (1/12)x100=8,3333% da remuneração. Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88 e Art. 1º Dec. 57155/65.

Fórmula: [(1/3)/12]x100=2,7778% da remuneração. Fundamento: Só provisiona o adicional - Art. 7º, inciso XVII da CF/88.

Fórmula: 11,1111% x 36,8000% (que é total do submódulo 2.2)= 4,4222% da remuneração.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,0000%	R\$ 303,66
B	Salário educação	2,5000%	R\$ 37,96
C	SAT / Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,0000%	R\$ 45,55
D	SESC ou SESI	1,5000%	R\$ 22,77
E	SENAI - SENAC	1,0000%	R\$ 15,18
F	SEBRAE	0,6000%	R\$ 9,11
G	INCRA	0,2000%	R\$ 3,04
Subtotal		28,8000%	R\$ 437,27
H	FGTS	8,0000%	R\$ 121,46
Total		36,8000%	R\$ 558,73

Fundamento: Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.

Fundamento: Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

Fundamento: Decreto nº 6.957/09 e Art. 22, II, da Lei 8.212/91.

Fundamento: Decreto nº 1.867/81 e Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.

Fundamento: Decreto n.º 2.318/86.

Fundamento: Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

Fundamento: DL n.º 1.146/70 e Lei n.º 7.787/89.

Fundamento: Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

C – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

RAT x FAP, em que:

RAT – Varia de acordo com a atividade preponderante aplicação do código CNAE ao Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999, de 1% a 3%)

FAP – varia de 0,5 a 2,000, mas adota-se o maior valor possível para o exercício, conforme Decreto n.º 6.957/2009. Observação: A licitante deve preencher o item "C" das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação		R\$ 383,59
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Seguro de vida		R\$ 8,99
E	Outros: <i>Especificar</i>		R\$ -
Total			R\$ 392,58

Não há transporte público regulamentado na cidade de Parnaíba-PI.

Fundamento: CCT PI000053/2022.

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência		R\$ 230,79
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 558,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 392,58
Total			R\$ 1.182,10

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
-----------------------------------	--	--	--

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,8333%	R\$ 12,65
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,0000%	R\$ 1,01
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,3200%	R\$ 5,40
D	Aviso prévio trabalhado	1,7500%	R\$ 26,57
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,7156%	R\$ 0,19
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,8800%	R\$ 48,59
Total		14,4989%	R\$ 94,41

Fórmula: $1/12 \times 0,1 = 0,8333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Lei 12.506/2011.

Fórmula: 8% do aviso prévio indenizado ou mesmo que $8\% \times \{[10\% \times (1/12)] \times 100\} = 0,067\%$ da remuneração. Fundamento: Súmula n.º 305 do TST.

Fórmula: $40\% \times 8\% \times 10\% = 0,3200\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Fórmula: $\{[(1/30) \times 7 \text{ dias}] \times 0,9\} = 1,7500\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.

Fórmula: $1,9444\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 0,7156% da remuneração ou o mesmo que $\{[(1/30) \times 7 \text{ dias}] / 12\} \times \text{Total do submódulo 2.2}$.

Fórmula: $40\% \times 8\% \times 90\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração estabelece que no contrato a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho $\{[(15/30)/12] \times 8\}$	0,3333%	R\$ 5,06
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,0000%	R\$ 0,40
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 5,46
C	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais $\{(2/30)/12\}$	0,5556%	R\$ 8,44
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade $\{(5/30)/12\} \times 0,02$	0,0278%	R\$ 0,42
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(1+1/3)/12] \times 1\% \times (4/12)\}$	0,0370%	R\$ 0,56
Subtotal 2 (C+D+E+F)			R\$ 9,42
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	0,2283%	R\$ 3,47
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$ 18,35

Fórmula: $\{[(15/30)/12] \times 8\} = 0,3333\%$ da remuneração

Fórmula: 8% do custo do substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho

Fórmula: $(1/12) + \{(1/3)/12\} + (1/12)/12 = 9,2593\%$ da remuneração. Cálculo leva em consideração a remuneração/12 + [proporcional 1/12 do adicional de férias]/12 + [proporcional 1/12 do 13º salário]/12. Fundamento: Art. 129 da CLT.

Fórmula: $\{(2/30)/12\} = 0,5556\%$ da remuneração

Fórmula: $\{(5/30)/12\} \times 0,02 = 0,0278\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT e inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Fórmula: $\{[(1+1/3)/12] \times 1\% \times (4/12)\} = 0,0370\%$ da remuneração. Fundamento: Impacto do item férias sobre a licença maternidade, visto que a licença é paga pelo INSS e não gera custo e reposição, inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Fórmula: $9,8796\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 3,6357% da remuneração

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 18,35
Total			R\$ 18,35

Módulo 5 - Insumos Diversos

Módulo 5 - Insumos Diversos			

5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 33,26
B	EPI's		R\$ 18,41
C	Equipamentos		R\$ 6,30
D	Materiais de consumo		R\$ 305,61
Total			R\$ 363,58

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,0000%	R\$ 95,30
B	Cofins	3,0000%	R\$ 114,75
C	PIS	0,6500%	R\$ 24,86
D	ISS	5,0000%	R\$ 191,25
E	Lucro	6,7900%	R\$ 222,17
Total		18,4400%	R\$ 648,33

Lucro(L) e Custos indiretos(CI)

Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 6,79% para o Lucro e para os custos indiretos 3%, totalizando 9,79%.

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + M6

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + M6 + CI

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo: $\{[Total (M1 + M2 + M3 + M4 +M5) + Total (Lucro + custos indiretos)] / [1-(\%COFINS + \%PIS + \%ISS)]\} \times Alíquota do imposto$

LEGENDA:

M1: Total do módulo 1

M2: Total do módulo 2

M3: Total do módulo 3

M4: Total do módulo 4

M5: Total do módulo 5

M6: Total do módulo 6

CI: Valor dos Custos Indiretos

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.518,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.182,10
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 94,41
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 18,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 363,58
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.176,75
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 648,33
Valor total por empregado / mês			R\$ 3.825,07
Produtividade			450
Valor do m2 (mensal)			R\$ 8,50
Valor do m2 (6 meses)			R\$ 51,00

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Encarregado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.635,24
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TRABALHADORES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.635,24
B	Adicional de Periculosidade	0,0000%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,0000%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,0000%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,0000%	R\$ -
Total			R\$ 1.635,24

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário	8,3333%	R\$ 136,27
B	Adicional de Férias	2,7778%	R\$ 45,42
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 181,69
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	4,0889%	R\$ 66,86
Total (Subtotal 1 + C)			R\$ 248,55

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES:

- O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser preenchido individualmente para cada profissional envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, planilhas específicas
- O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser fixados observando-se as disposições da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000053/2022 para os postos de Serventes Externo / Interno / Interno 40% / Interno 20% e o Encarregado.
- As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições inseridas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.
 - A cidade de Parnaíba não tem transporte público regulamentado.
- Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho-CCT indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.
 - A não apresentação dos documentos comprobatórios citados resultará na desclassificação da proposta.
- Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009), se for o caso.
- As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.
- A licitante deve preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP e FAP WEB.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: CCT PI000053/2022.

Fórmula: (1/12)x100=8,3333% da remuneração. Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88 e Art. 1º Dec. 57155/65.

Fórmula: [(1/3)/12]x100=2,7778% da remuneração. Fundamento: Só provisiona o adicional - Art. 7º, inciso XVII da CF/88.

Fórmula: 11,1111% x 36,8000% (que é total do submódulo 2.2)= 4,4222% da remuneração.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,0000%	R\$ 327,05
B	Salário educação	2,5000%	R\$ 40,88
C	SAT / Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,0000%	R\$ 49,06
D	SESC ou SESI	1,5000%	R\$ 24,53
E	SENAI - SENAC	1,0000%	R\$ 16,35
F	SEBRAE	0,6000%	R\$ 9,81
G	INCRA	0,2000%	R\$ 3,27
Subtotal		28,8000%	R\$ 470,95
H	FGTS	8,0000%	R\$ 130,82
Total		36,8000%	R\$ 601,77

Fundamento: Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.

Fundamento: Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

Fundamento: Decreto nº 6.957/09 e Art. 22, II, da Lei 8.212/91.

Fundamento: Decreto nº 1.867/81 e Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.

Fundamento: Decreto n.º 2.318/86.

Fundamento: Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

Fundamento: DL n.º 1.146/70 e Lei n.º 7.787/89.

Fundamento: Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

C – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

RAT x FAP, em que:

RAT – Varia de acordo com a atividade preponderante aplicação do código CNAE ao Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999, de 1% a 3%)

FAP – varia de 0,5 a 2,000, mas adota-se o maior valor possível para o exercício, conforme Decreto n.º 6.957/2009. Observação: A licitante deve preencher o item "C" das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação		R\$ 383,59
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Seguro de vida		R\$ 8,99
E	Outros: <i>Especificar</i>		R\$ -
Total			R\$ 392,58

Não há transporte público regulamentado na cidade de Parnaíba-PI.

Fundamento: CCT PI000053/2022.

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência		R\$ 248,55
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 601,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 392,58
Total			R\$ 1.242,90

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,8333%	R\$ 13,63
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,0000%	R\$ 1,09
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,3200%	R\$ 5,81
D	Aviso prévio trabalhado	1,7500%	R\$ 28,62
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,7156%	R\$ 0,20
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,8800%	R\$ 52,33
Total		14,4989%	R\$ 101,68

Fórmula: $1/12 \times 0,1 = 0,8333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Lei 12.506/2011.

Fórmula: 8% do aviso prévio indenizado ou mesmo que $8\% \times \{(10\% \times (1/12)) \times 100\} = 0,067\%$ da remuneração. Fundamento: Súmula n.º 305 do TST.

Fórmula: $40\% \times 8\% \times 10\% = 0,3200\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Fórmula: $\{((1/30) \times 7 \text{ dias}) / 12\} \times 0,9 = 1,7500\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.

Fórmula: $1,9444\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 0,7156% da remuneração ou o mesmo que $\{((1/30) \times 7 \text{ dias}) / 12\} \times \text{Total do submódulo 2.2}$.

Fórmula: $40\% \times 8\% \times 90\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração estabelece que no contrato a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho $\{((15/30)/12) \times 8\%$	0,3333%	R\$ 5,45
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,0000%	R\$ 0,44
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 5,89
C	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais $\{(2/30)/12\}$	0,5556%	R\$ 9,08
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade $\{(5/30)/12\} \times 0,02$	0,0278%	R\$ 0,45
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{((1+1/3)/12) \times 1\% \times (4/12)\}$	0,0370%	R\$ 0,61
Subtotal 2 (C+D+E+F)			R\$ 10,14
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	0,2283%	R\$ 3,73
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$ 19,76

Fórmula: $\{((15/30)/12) \times 8\% = 0,3333\%$ da remuneração

Fórmula: 8% do custo da substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho

Fórmula: $\{(2/30)/12\} = 0,5556\%$ da remuneração

Fórmula: $\{(5/30)/12\} \times 0,02 = 0,0278\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT e inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Fórmula: $\{((1+1/3)/12) \times 1\% \times (4/12)\} = 0,0370\%$ da remuneração. Fundamento: Impacto do item férias sobre a licença maternidade, visto que a licença é paga pelo INSS e não gera custo e reposição, inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Fórmula: $9,8796\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 3,6357% da remuneração

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 19,76
Total			R\$ 19,76

Módulo 5 - Insumos Diversos

Módulo 5 - Insumos Diversos	

5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 33,26
B	EPI's		R\$ 1,49
C	Equipamentos		R\$ -
D	Materiais de consumo		R\$ -
Total			R\$ 34,75

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 73/2020

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,0000%	R\$ 91,03
B	Cofins	3,0000%	R\$ 109,61
C	PIS	0,6500%	R\$ 23,75
D	ISS	5,0000%	R\$ 182,68
E	Lucro	6,7900%	R\$ 212,21
Total		18,4400%	R\$ 619,28

Lucro(L) e Custos indiretos(CI)

Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 6,79% para o Lucro e para os custos indiretos 3%, totalizando 9,79%.

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + M6

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + M6 + CI

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo: $\{[Total (M1 + M2 + M3 + M4 +M5) + Total (Lucro + custos indiretos)] / [1-(\%COFINS + \%PIS + \%ISS)]\} \times Alíquota do imposto$

LEGENDA:

M1: Total do módulo 1

M2: Total do módulo 2

M3: Total do módulo 3

M4: Total do módulo 4

M5: Total do módulo 5

M6: Total do módulo 6

CI: Valor dos Custos Indiretos

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.635,24
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.242,90
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 101,68
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 19,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 34,75
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.034,33
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 619,28
Valor total por empregado / mês			R\$ 3.653,60

QUADRO-RESUMO DO VALOR DOS SERVIÇOS

GRUPO	ITEM	Tipo de Serviço (A)	Unidade de Medida (B)	Quantidade (C)	Valor Unitário Máximo Aceitável (D)	Valor do Serviço Mensal (E) = (D x C)	Valor do Serviço (06 meses) (F) = (E x 6)
1	1	Serviço mensal de limpeza externa (CBO 5143-20) Produtividade: 2.700m2	m2	26.400	R\$ 1,24	R\$ 32.786,06	R\$ 196.716,37
	2	Serviço mensal de limpeza interna (CBO 5143-20) Produtividade: 1.200m2	m2	30.646	R\$ 2,76	R\$ 84.625,10	R\$ 507.750,59
	3	Serviço mensal de limpeza interna com insalubridade 40% (CBO 5143-20) Produtividade: 300m2	m2	1.089	R\$ 14,42	R\$ 15.699,64	R\$ 94.197,85
	4	Serviço mensal de limpeza interna com insalubridade 20% (CBO 5143-20) Produtividade: 450m2	m2	3.265	R\$ 8,50	R\$ 27.753,01	R\$ 166.518,05
	5	Encarregado (CBO 4101-05)	Posto	1	R\$ 3.653,60	R\$ 3.653,60	R\$ 21.921,60
Valor Máximo da Contratação dos Serviços							R\$ 987.104,46